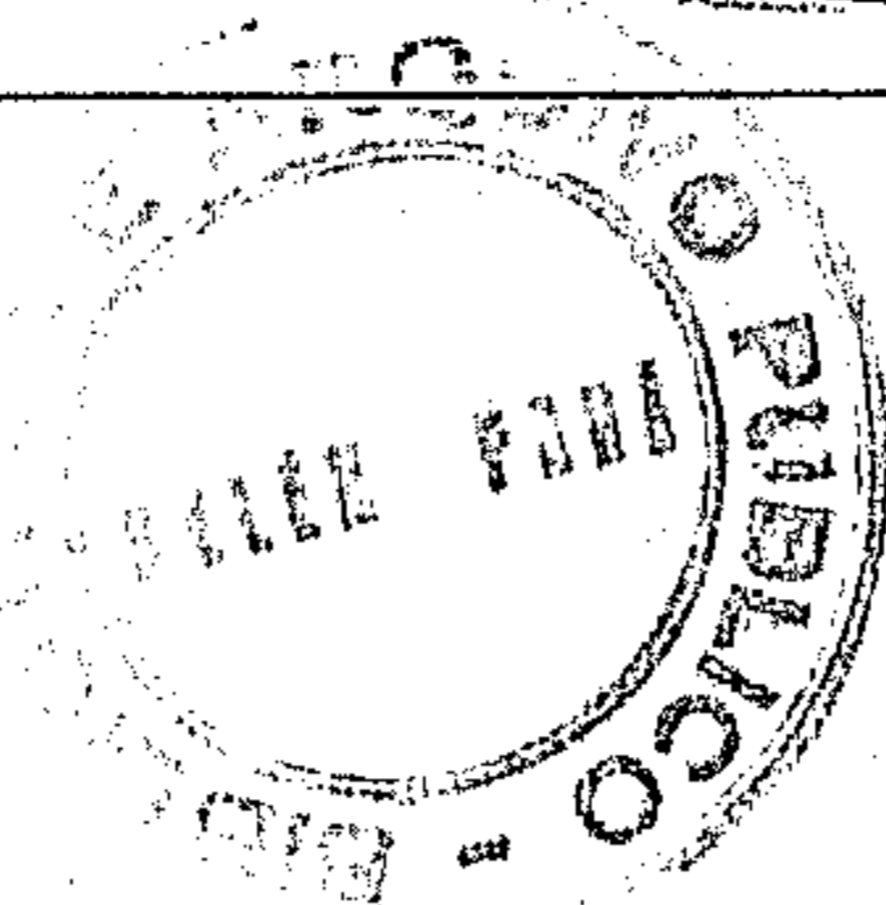


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.085

BELEM - SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.835
Do Governo do Estado

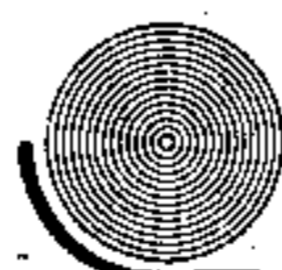
RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO
DAS PREFEITURAS NO I.C.M.
Da Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIAS
Do Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Estado do Pará - IPA-
SEP

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

42 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.835

DE 28 DE JUNHO DE 1983

Concede Pensão Policial Militar à Sra. ANA DO ROSÁRIO SILVA, companheira e filhos menores do ex-Cabo PM BENEDITO MACIEL DO NASCIMENTO.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição Estadual, e,

Considerando o disposto nos artigos 2º do Decreto nº 4.582, de 09.11.64, 135 da Lei nº 4.525, de 09.04.74 e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.77,

Considerando os termos do ofício nº 259/82-COJ de 15 de outubro de 1982 do Comando Geral da Polícia Militar,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal, no valor de Cr\$ 31.750,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta cruzeiros), em favor da Sra. ANA DO ROSÁRIO SILVA, companheira e filhos menores do ex-Cabo PM BENEDITO MACIEL DO NASCIMENTO, falecido no cumprimento do dever no dia 16 de novembro de 1981, correspondente ao Soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento, assim discriminado:

— Soldo de 3º Sargento - PM	Cr\$ 16.000,00
— Habilitação Militar	1.600,00
— Serviço Ativo	3.200,00
— Categoria A	6.400,00
— Auxílio Moradia	4.000,00
— Tempo de Serviço	550,00

Provento Mensal	Cr\$ 31.750,00
Provento Anual	Cr\$ 381.000,00

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 05/83-PGE DE 31 DE AGOSTO DE 1983

O Procurador Geral do Estado no uso de suas atribuições legais,

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será concedida a partir da data do seu falecimento (16.11.81) e reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Tribunal de Contas do Estado do Pará
PROCESSO Nº 57.611

Pensão Policial a Sra. Ana do Rosário Silva, companheira e filhos menores do ex-cabo Benedito M. do Nascimento.

Este processo aprovado em sessão de 23 de agosto de 1983, conforme ata constante às fls. 06 a 09 do livro respectivo, o Acórdão nº 13.028.

Divisão de Informação e Aprovação.

Belém, 09 de setembro de 1983.

MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA

Chefe do Setor de Expediente - DIC

(G. Reg. nº 2730)

R E S O L V E:

Colocar a disposição do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, sem prejuízo de seu horário normal de serviço a servidora ELISABETE DE OLIVEIRA PEREIRA, pertencente a categoria funcional de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, servindo na Procuradoria Geral do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Procurador Geral do Estado

SECRETARIA

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 358/83 - Conceder dispensa da função da Agência da Fazenda Estadual em Altamira - 4a. Região Fiscal, símbolo FG-4, a ONERINO GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

Port. nº 359/83 - Conceder dispensa da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Monte Dourado - 4a. Região Fiscal, símbolo FG-4. a

HENRIQUE JOSÉ CHAVES, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

Port. nº 360/83 - Designar, HENRIQUE JOSÉ CHAVES, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Altamira - 4a. Região Fiscal, símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no DOE de 23 do mesmo mês e ano.

Port. nº 361/83 - Designar, RAIMUNDO NONATO, COLARES CAMARGO, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de

Monte Dourado - 4a. Região Fiscal, símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no D.O.E de 23 do mesmo mês e ano.

Port. nº 362/83 - Colocar à disposição da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 330 de 11.08.83, a funcionária ANTONIA CERES CUNHA DE OLIVEIRA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1a. Região Fiscal.

(Ext. nº 0068 - Reg. nº 4949 - Dia: 16.09.83)

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO, Chefe do Serviço de Finanças desta Secretaria, no valor de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) sendo Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para outros serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de setembro e outubro do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

(Ext. nº 0068 - Reg. nº 4949 - Dia: 16.09.83)

REF: COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 330/83

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE SETEMBRO DE 1983

GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA, Procurador Fiscal da Fazenda Estadual, tendo sido designado Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 330, de 11 de agosto de 1983, do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Fazenda, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de agosto de 1983, usando das suas atribuições legais, conforme a Lei Estadual nº 749, de 24.12.1983

R E S O L V E:

Designar ANTONIA CERES CUNHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Tributário na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1a. Região Fiscal, para exercer as funções de secretária "AD HOC" da supra mencionada Comissão de Sindicância, tendo haver sido colocada a disposição da mesma nos termos da Portaria nº 362, de 08/09/83, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda.

GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA
Presidente

(Ext. nº 0068 - Reg. nº 4949 - Dia: 16.09.83)

ANÚNCIOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

GGC/MF nº 05.141.981/0001-00
Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados: 1. Data: Em 19 de agosto de 1983, às 10,00 horas. 2. Local: Na sede social da Companhia, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. 3. Convocação: Feita por edital de convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "Provincia do Pará", respectivamente em 11, 12 e 15.08.83 e 11, 12 e 13.08.83. 4. Presença: Os acionistas que representam a maioria do capital social com direito a voto. 5. Mesa Diretora: Dr. Jacy de Souza Mendonça - Presidente da Mesa, Dr. Mauro Iedo Caldeira Imperatori - Secretário da Mesa. 6. Ordem do Dia: a) aumento do capital social no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações preferenciais "B", conforme Proposta da Diretoria (doc. 1); b) alteração do Estatuto Social, em decorrência do aumento; c) outros assuntos de interesse da sociedade. 7. Deliberações: A Assembleia decidiu: I. aumentar o capital da sociedade no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações preferenciais "B", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, tendo em vista a renúncia do direito de subscrição dos demais acionistas. Referida subscrição foi autorizada por carta da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia nº OF-GF 03995 de 12.08.83, conforme disposição do Decreto Lei 1.376, de 12.12.74. O Sr. Presidente suspendeu a assembleia pelo tempo necessário à coleta da assinatura, no Boletim de Subscrição do respectivo representante legal do Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo ela reiniciar após a assinatura deste documento, ficando, em princípio, estabelecida a data de 31.08.83, para continuação dos trabalhos. 8. Quorum das Deliberações: Todas as deliberações referidas nestes itens foram tomadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. 9. Documentos arquivados na Companhia: A Proposta da Diretoria, mencionada no item "a" da Ordem do Dia foi numerada sob doc. 1, autenticada pela mesa e arquivada na Companhia, conforme exigência do artigo 130, § 1º, "a", da Lei 6.404, de 15.12.76. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, seguindo-se, depois, sua leitura e assinatura dos acionistas. Santana do Araguaia, 19 de agosto de 1983. Dr. Jacy de Souza Mendonça - Presidente da Mesa, Dr. Mauro Iedo Caldeira Imperatori - Secretário da Mesa. Seguem-se as assinaturas dos acionistas.

A presente confere com o original.
Mauro Iedo Caldeira Imperatori
Secretário da Mesa

Visto:
Mário Massanori Iwaniku
OAB/SP 19.298

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08/09/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1569/83, a 1ª via da presente Ata de Cia. Vale do Rio Cristalino.

Belém, 08 de 09 de 1983
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

ATA DA ASSEMBLEIA EM CONTINUAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE AGOSTO DE 1983 COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

GGC/MF nº 05.141.981/0001-00
Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados: 1. Data: Em 31 de agosto de 1983, às 8,00 horas. 2. Local: Na sede social da Companhia, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. 3. Convocação: Feita pelo Sr. Presidente da Mesa, na data de abertura desta assembleia, em 19 de agosto de 1983. 4. Mesa Diretora: Dr. Jacy de Souza Mendonça - Presidente da Mesa, Dr. Mauro Iedo Caldeira Imperatori - Secretário da Mesa. 5. Ordem do Dia: a) homologação da subscrição de ações feita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; b) alteração do artigo 6º do Estatuto Social. 6. Deliberações: A Assembleia decidiu: I. homologar a subscrição de ações preferenciais classe "B", no total de 300.000.000 (trezentos milhões), conforme Boletim de Subscrição anexo; II. alterar, em consequência, o artigo 6º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos: "Artigo 6º: O capital da sociedade é de Cr\$ 7.556.939.070,00 (sete bilhões, quinhentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil e vinte e oito cruzeiros), dividido em 2.995.419.641 (dois bilhões, novecentos e cinco milhões, quatrocentos e dezanove mil e seiscentos e quarenta e uma) ações ordinárias, 443.994.310 (quatrocentos e quarenta e três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, trezentas e dez) ações preferenciais "A" e 4.207.574.077 (quatro bilhões, duzentos e sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil setenta e sete) ações preferenciais "B", todas nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". 7. Quorum das Deliberações: As deliberações referidas nestes itens foram tomadas por unanimidade, abstendo-se de votar os

impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura da ata; seguindo-se, depois, a sua leitura e assinatura dos acionistas. Santana do Araguaia, 26 de agosto de 1983. Dr. Jacy de Souza Mendonça - Presidente da Mesa, Dr. Mauro Iedo Caldeira Imperatori - Secretário da Mesa. Seguem-se as assinaturas dos acionistas.

A presente confere com o original.
Mauro Iedo Caldeira Imperatori
Secretário da Mesa

Visto:
Mário Massanori Iwaniku
OAB/SP 19.298

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08/09/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1569/83, a 1ª via da presente Ata de Cia Vale do Rio Cristalino.

Belém, 08 de 09 de 1983
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS "B"

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações preferenciais "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de agosto de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM GGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará	1983	300.000.000	300.000.000,00

Belém, (PA), 30 de agosto de 1983

SUBSCRITOR

Walton Hoffmann de Souza
Diretor Administrativo
Resp. pela DIFIN

Luís E. P. Lohão
Chefe Dept. Inc. Fiscais e Ações

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08/09/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1569/83, a 1ª via da presente Ata de Cia Vale do Rio Cristalino.

Belém, 08 de 09 de 1983
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 02409 - Reg. n. 4966 - Dia 16.09.83)

PERFUMARIAS PHEBO S/A
CGC no. 04.911.095/0001-56
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
GEMEC-RCA-200/76 - 214
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas, desta sociedade para se reunirem em sua sede social à Trav. Quintino Bocaiuva nºs 663/687, nesta capital, no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 1983, às 16.00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Autorização para venda de imóvel à al. Nhambiquaras nº 1856, em São Paulo, Estado de São Paulo;
- Autorização para compra de área complementar de aproximadamente 10.000m², junto ao nosso terreno para fábrica nova, no Taboão da Serra, Estado de São Paulo;
- Alteração do "caput" do art. 33 do Estatuto Social, de forma que seja da inteira competência da Assembleia Geral, o estabelecimento de dividendo superior ao exigido no art. 202, da Lei nº 6404/76;
- Opção para transformação das Ações Preferenciais Nominativas e/ou portador classe B em Ações Preferenciais Nominativas e/ou Portador classe C, sem com isso alterar os direitos de nenhuma dessas classes, visto que já são iguais;
- Alteração do parágrafo 11º do artigo 6º do Estatuto Social em razão da opção prevista no item anterior; e
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 9 de setembro de 1983

MÁRIO GOUVEIA SANTIAGO
Presidente do Conselho de Administração

OBS O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02385, Reg. nº 4921 - Dias: 14, 15 e 16/09/83)

AR FRIJO DA AMAZÔNIA S/A
COC-XP : Nº 04.723.854/0001-57



CÓPIA AUTENTICADA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE "AR FRIJO DA AMAZÔNIA S/A" REALIZADA EM 30.06.83. LAVADA EM FORÇA - DE SUÁRIO.

DATA : 30 (trinta) de Abril de 1983 (Mil Novecentos e Oitenta e Três).
LOCAL E HORA : Sede Social à Travessa Quintino Bocaiuva, Nº 425 - Belém
Pará às 21:00 (noze) horas.

QUORUM DE INSTALAÇÃO : Presença da totalidade dos acionistas representantes da Capital Social com direito a voto. Com firme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA : Presidente Sr. JEHOVAN MAIA DA SILVA e Secretário Sr. JOSÉ DE SOUSA RIBEIRO.

DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLÉIA :

Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 27, 28 e 29.04.83; Relatório da Diretoria; Prestação de Contas referente ao exercício de 1982; Acompanhamento das Demonstrações Financeiras; Proposta da Distribuição dos Lucros e Dividendos; Carta do Sr. MINOL OHATA, datada de 20.04.83, na qual informa aos demais acionistas a sua decisão em deixar de pertencer ao quadro de acionistas da Empresa, por sua livre e espontânea vontade, colocando então à disposição dos mesmos a aquisição por transferência das ações que é possuidor; Fixação dos Honorários da Diretoria.

DELIBERAÇÕES : Tomadas, por unanimidade dos votos dos acionistas

a) Aprovação da prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício financeiro de 1982. Assim como todas as demonstrações financeiras, anexas à referida prestação de contas.

b) Aprovada a distribuição dos lucros e dividendos.

b.1. Os lucros do exercício e do exercício anterior destinados para a reserva de aumento de Capital.

b.2. Os dividendos foram creditados de acordo com o Artº 47 letra b - dos Estatutos, proporcionalmente a quantidade de ações dos respectivos acionistas, ficando para serem pagos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro até o final do exercício.

c) Foi aprovada a retirada do Sr. Minol Ohata do quadro de Acionistas, e suas ações foram adquiridas pelos Acionistas nas seguintes proporções, Sr. Jehovan Maia da Silva 211.530 ações, Sr. José de Sousa Rabelo - 211.530 ações e Sr. Luiz Junhiti Inatomi 126.940 ações. Conforme consta no Livro de Transferência de Ações. Ficando o quadro de Acionistas assim constituído:

- Jehovan Maia da Silva	211.530 Ações
- José de Sousa Rabelo	211.530 Ações
- Luiz Junhiti Inatomi	126.940 Ações
- Américo de Oliveira Ricci	1.100.000 Ações
- Euan Taniguchi	550.000 Ações
- Hosomu Nakagata	550.000 Ações
- Eduardo Ramirez da Silva	550.000 Ações
TOTAL	11.000.000 Ações

d) Os Honorários da Diretoria foram discutidos e deliberados para serem pagos da seguinte forma: Diretor Superintendente e Diretor Administrativo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados) mensais, cada um, e Presidente do Conselho de Administração terá seus honorários alterados para correspondente a 13 salários mínimos regionais. Cada mês havendo a tratar foram encerrados os trabalhos realizados em este 31º que lida e Aprovada é assinada por todos acionistas.

Belém, 30 de Abril de 1983

JOSÉ DE SOUSA RIBEIRO

JEHOVAN MAIA DA SILVA
CPF : 008797733-15

LUIS JUNHITI INATOMI
CPF : 385249618-78

EUAN TANIGUCHI
CPF : 126192008-08

MINOL OHATA
CPF : 039793428-91

JOSÉ DE SOUSA RIBEIRO
CPF : 04310533-53

AMÉRICO DE OLIVEIRA RICCI
CPF : 032793863-08

HOSSOMU NAKAGATA
CPF : 092150018-00

EDUARDO RAMIREZ DA SILVA
CPF : 30740533-87

EDUARDO RAMIREZ DA SILVA - Brasil do Estado do Pará
- JUCEPA -
CPF : 30740533-87

Amazônia
300-73
12.09.83
12.09.83

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02407 - Reg. nº 4961 - Dia: 16.09.83)

FÁBRICA LEAL S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL

CGC: MF - 04.917.399/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

Por este, convocamos os acionistas de Fábrica Leal S/A. - Indústria e Comércio - LEAL, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 26 de setembro de 1983, às 10:00 horas, na sede da empresa à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 07, Belém, para tratar do seguinte:

a) Aumento do Capital Social, mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

b) Alteração do Estatuto Social.

c) O que ocorrer.

Belém (PA.), 16 de setembro de 1983.

VITOR VIEIRA LOURENÇO

Diretor

(Ext. nº 0065 - Reg. nº 4947 - Dias: 16, 19 e 20.09.83)

AGRO PECUÁRIA REMANSO AÇÚ S/A.

C.G.C./M.F. - 04.978.466/0001-17

— ERRATA —

A publicação da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Agro Pecuária Remanso Açú S/A. inserida no "D.O." Nº 25.048 de 22 de julho de 1983 saiu com incorreção.

Leia-se o correto.

— À pág. 17, 2ª coluna.

Artigo 5º

19.457.766 (dezenove milhões, quatrocentas e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis) ações preferenciais classe "A".

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(T. nº 00898 - Reg. nº 4319)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHU

C.G.C./MF. - 05.426.846/0001-01

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18.08.83.

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social, na Fazenda Jahu, Município de Santana do Araguaia-PA, convocados conforme dispõe o Estatuto Social e deliberaram o seguinte: autorizar a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado de 81.300.000 ações nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma sendo: 26.300.000 ações ordinárias, que foram subscritas e integralizadas pelas acionistas pessoas jurídicas conforme segue: Con-

cretex S/A - 22.355.000 ações e São Luiz Agro Industrial Ltda., assim como, Concretex Indústria de Pré-Moldados Ltda. e Pedreiras Cantareira S/A - 1.315.000 ações para cada uma, e 55.000.000 de ações preferenciais classe "B", destinadas a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, que foram subscritas e integralizadas pelo citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto Lei nº 1.376/74. A subscrição das ações preferenciais classe "B" pelo FINAM, havia sido autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício G.S. - 03987/83 de 12.08.83. Com a integralização do valor de Cr\$-26.300.000,00, relativo à subscrição das ações ordinárias e do valor de Cr\$-55.000.000,00, referente à subscrição das ações preferenciais - classe "B", o capital subscrito da empresa que era de Cr\$-601.749.229,00 passou a ser de Cr\$-683.049.229,00. A ata foi lida aprovada e assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Santana do Araguaia, 06 de setembro de 1983.

JOÃO SOARES DO AMARAL NETTO

Presidente da Mesa

C.P.F. - 005.072.538-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.09.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1590-83, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agropecuária do Jahu.

Belém, 12 de setembro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. nº 02402 - Reg. nº 4956 - Dia: 16.09.83)

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A.

C.G.C./MF - 04.141.412/0001-00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17.08.83.

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social, na cidade de Belém-PA, convocados conforme dispõe o Estatuto Social e deliberaram o seguinte: autorizar a emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 80.000.000 de ações nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma sendo: 20.000.000 de ações ordinárias, que foram subscritas e integralizadas pelos acionistas pessoas jurídicas conforme segue: Companhia Itaquera de Comércio e Indústria - 18.000.000 de ações e Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, assim como, UNICON - União de Construtoras Ltda. - 1.000.000 de ações para cada uma e, 60.000.000 de ações preferenciais destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, que foram subscritas e integralizadas pelo citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74. A subscrição das ações preferenciais pelo FINAM, havia sido autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do

IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-
cha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DAMIN

Diretor Administrativo,
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.900,00

Preço da Página Cr\$ 212.800,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Ofício G.S. - 03975 de 12.08.83. Com a integralização dos valores respectivos de Cr\$-20.000.000,00 e Cr\$-60.000.000,00, o capital subscrito e integralizado da empresa, que era de Cr\$-441.953.090,00 passou a ser de Cr\$-521.953.090,00. A ata foi aprovada e assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Belém, 06 de setembro de 1983.

OSCAR AMERICANO NETO

Secretário da Reunião

C.P.F. - 008.381.288-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 12.09.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1586-83, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Cambará S/A.

Belém, 12 de setembro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. nº 02404 - Reg. nº 4958 - Dia: 16.09.83)

GUARANTÁ
AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C. - 05.426.598/0001-07

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 30.04.83

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Sede Social, Fazenda Guarantá, municí-
pio de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

CONVOCAÇÃO: Diário Oficial do Estado do
Pará nos dias 30 e 31 de março e 05 de abril de 1982
e no Jornal "A Província do Pará" nos dias 30 e 31
de março e 01 de abril de 1982, nos quais foram
feitos os avisos exigidos pelo Artigo 133 da Lei
6.404/76.

PRESENÇA: Acionistas representando mais de
dois terços do Capital Social com direito a voto.

MESA: Walter Rivetti - Presidente e Cláudio
Rivetti - Secretário.

PUBLICAÇÕES: Relatório da Diretoria e o
Balanço Patrimonial com respectivas Demonstra-
ções Financeiras relativas ao exercício de 1982,
publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no
Jornal "A Província do Pará" no dia 25.04.1982.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO
UNÂNIME: Com abstenção dos legalmente impedi-
dos, a provaram o seguinte:

1) - O Relatório da Diretoria, o Balanço
Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, relati-
vas ao exercício de 1982;

2) - Conforme proposta do acionista Waldir
Ferreira não foram fixados honorários para a Direto-
ria e Conselho de Administração, os quais exercem
suas funções graciosamente para a Sociedade;

3) - A demissão dos Conselheiros Srs. Paulo
Toledo Machado e Lazaro Yoshinobu Terasaca, com
a vacância dos cargos;

4) - A correção da expressão monetária do
Capital Social no valor de Cr\$-333.354.224,38 (tre-
zentos e trinta e três milhões, trezentos e cinquenta
e quatro mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros e
trinta e oito centavos).

5) - A Capitalização da Reserva de Capital no valor de Cr\$-333.354.226,00 (trezentos e trinta e três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros) mediante a distribuição de bonificação aos Senhores Acionistas;

6) - Correção do Capital Autorizado no mesmo índice de 97.763533%, aplicado ao Capital Integralizado conforme determina o Artigo 168, Parágrafo 2º da Lei 6.404/76.

7) - Proposta do Conselho de Administração propondo o aumento do Capital Autorizado e Integralizado de Cr\$-340.980.134,00 (trezentos e quarenta milhões, novecentos e oitenta mil, cento e trinta e quatro cruzeiros) para Cr\$-674.334.360,00 (seiscentos e setenta e quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta cruzeiros) com a alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais que passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$-674.334.360,00 (seiscentos e setenta e quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta cruzeiros) dividido em 674.334.360 (seiscentos e setenta e quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta) ações nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 379.549.012 (trezentos e setenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e doze) ações ordinárias classe "A"; 1.813.221 (um milhão, oitocentos e treze mil, duzentas e vinte e uma) ações ordinárias classe "B"; 38.197.748 (trinta e oito milhões, cento e noventa e sete mil, setecentas e quarenta e oito) ações preferenciais classe "A"; 172.056.056 (cento e setenta e dois milhões, cinquenta e seis mil, cinquenta e seis) ações preferenciais classe "B"; 82.718.323 (oitenta e dois milhões, setecentos e dezoito mil, trezentas e vinte e três) ações preferenciais classe "C". Permanecem inalterados os Parágrafos do Artigo 5º

Face a esta aprovação, o Sr. Presidente declarou que o Capital Autorizado ficava aumentado de Cr\$-340.980.134,00 (trezentos e quarenta milhões, novecentos e oitenta mil, cento e trinta e quatro cruzeiros) para Cr\$-674.334.360,00 (seiscentos e setenta e quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta cruzeiros), totalmente integralizado.

Lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1983. (a.a.) WALTER RIVETTI - Presidente, CLAUDIO RIVETTI - Secretário, FRIGORÍFICO BRASIL CENTRAL LTDA., p.p. Dr. PAULO TOLEDO MACHADO, W. RIVETTI LTDA., p.p. Dr. PAULO TOLEDO MACHADO, WALDIR FERREIRA, WLADimir SIMÕES, FRANCISCO PAULO SCATONE FILHO.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original transcrita no livro de Atas das Assembleias Gerais.

WALTER RIVETTI
Presidente
CLAUDIO RIVETTI
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 926-83 a 1ª via da presente ata de Guarantã Agropecuária S A. Belém, 09.06.83. - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 02403 - Reg. nº 4957 - Dia: 16.09.83)

SAO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
C.C.G. 04.918.447/0001-03

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 1983, NA SEDE SOCIAL À RUA DO ARSENAL, 380 EM BELÉM-PA.

A Assembleia foi legalmente convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal A Província do Pará, edições dos dias 12, 15 e 16 de Agosto de 1983. Foi aclamado Presidente o Sr. CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA, que constituiu o livro "Presença de Acionistas" número legal para deliberações. Convidou a mim, também Acionista, ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO, para secretariar os trabalhos. Foi procedida a leitura do edital de convocação. Colocado em discussão e votação foram aprovados pela unanimidade dos presentes, as seguintes deliberações: a) Homologar a Subscrição e Integralização de Cr\$. 55.000.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões de Cruzeiros) correspondentes a 55.000.000 (Cinquenta e Cinco Milhões) Ações Ordinárias, cuja autorização foi efetuada pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 11 de Julho de 1983, Subscritas dentro do prazo de decadência, sendo os não Subscritores considerados desistentes do seu direito de preferência, cujo Boletim já parte integrante da presente Ata, decidiu-se pelo cancelamento do valor não Subscrito; b) O Artigo 5º dos Estatutos Sociais, passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º - A Sociedade tem um Capital Fixo no valor de Cr\$. 309.467.000,00 (Novecentos e Noventa e Sete Milhões Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Cruzeiros) dividido em Ações ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS, no valor de Cr\$. 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Capital indicado neste Artigo, é constituído de 7.07.238.213 (Trezentos e Sete Milhões Duzentos e Trinta e oito Mil Duzentos e Treze) Ações Ordinárias; 15.518.411 (Quinze Milhões Quinhentos e Dezoito Mil Quatrocentos e onze) Ações Preferenciais Classe "A"; 1.542.565 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco) Ações Preferenciais Classe "B" e 585.167.811 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Milhões Cento e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Onze) Ações Preferenciais Classe "C". Os demais parágrafos deste Artigo continuam com a redação anterior. O Artigo 28 é acrescido de dois (2) Parágrafos que terão as seguintes redações: PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Acionistas com 35% ou mais de Ações com direito a voto, terá direito de eleger um Diretor, presente ou não na Assembleia. PARÁGRAFO SEGUNDO - As disposições do Parágrafo anterior, só poderão ser modificadas com a aprovação de no mínimo 70% das Ações com direito a voto. Aprovado também o PRO-LABORE de Cr\$. 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros) para cada diretor, a partir do mês de 11 de AGOSTO de 1983. Sendo tudo aprovado e nada mais sendo tratado, foi encerrada a Assembleia. Lida e aprovada a presente Ata que vai assinada pelos Acionistas presentes. Belém, 22 de Agosto de 1983. aa) Carlos Alberto Câmara de Souza; Antonio Bernardo de Souza Filho; p.p. Maria de Conceição Miranda de Souza; p.p. Helia Maués de Souza.

Confere com o Original transcrito no Livro Próprio

Carlos Alberto Câmara de Souza, Presidente
Antonio Bernardo de Souza Filho, Secretário
Belém, 23 de Agosto de 1983
Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral

SAO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
C.C.G. 04.918.447/0001-03

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 55.000.000 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES) AÇÕES ORDINÁRIAS no valor nominal de Cr\$. 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$. 55.000.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) aprovado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de Julho de 1983, cuja integralização foi feita em moeda corrente do País, pelos seguintes subscritores:

SUBSCRITORES	ENDERECO	C.T.C.	NO AÇÕES	VALOR	TOTAL: CR\$
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA	Av. Nazaré, 982 - Ed. Sto. Lúcia apt 802-1-A	000.482.242-00	27.500.000	1400	27.500.000,00
ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO	TRV. 9 de Janeiro, 1.595 - Ed. Ville Dijon - Apt 1002.	002.416.522-00	27.500.000	1,00	27.500.000,00
			55.000.000		55.000.000,00



Belém-PA, 10 de Agosto de 1983

DIRETORES:
Carlos Alberto Câmara de Souza
Antonio Bernardo de Souza Filho
Diretor Comercial

VITÓRIA RIVETTI DE MIRANDA PINTO
Técnico em Contabilidade
CRC-PA-2135-CFC.001.251.302-44

SAO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
C.C.G. 04.918.447/0001-03

Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias
nº 926-83
Belém, 23 de Agosto de 1983

(T. nº 02405 - Reg. nº 4959 - Dia: 16.09.83)

	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL
CAPITAL AUTORIZADO	2.494.000,000	3.271.000,000	5.765.000,000
CAPITAL SUBSCRITO	2.240.891,198	2.217.250,482	4.458.141,680
CAP. INTEG. EM BENS EDINHEIRO	451.300,000,00	598.852,867,00	1.050.152,867,00
CAP. INTEG. CORR. MONETARIA	1.683.291,198,00	1.816.397,615,00	3.501.688,813,00
AÇÕES EMITIDAS	2.134.591,198	2.217.250,482	4.351.841,680

Fica ao exposto, e em obediência aos termos da Lei e Estatutos Sociais, solicitamos autorizar a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém (PA), 18 de agosto de 1983. As. Jairo José de Siqueira — Diretor Superintendente, Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti, Oswaldo Mário Pigo de Amorim Azevedo, Concluída a leitura da exposição da Diretoria, o Presidente informou haverem os acionistas Leonídio Ribeiro Filho, Rony Castro de Oliveira Lyrio, Sérgio Augusto Ribeiro, Antônia Guy C. C. Girard Charbonniers, Samuel Monteiro dos Santos Júnior, Jairo José de Siqueira, SUI América Serviços Médicos Ltda. e Companhia de Seguros Sul América Industrial — S.A.I., desistido do seu direito de preferência. O Conselho de Administração passou a discutir a matéria tendo ao final deliberado autorizar a Diretoria a emitir 106.300.000 (cento e seis milhões e trezentos mil) de ações ordinárias, conforme proposta na mencionada exposição, ficando desde já autorizada a subscrição da totalidade das ações a emitir, nos termos propostos pela Diretoria. Em seguida, o Presidente propôs a suspensão do direito de preferência para a obtenção das assinaturas nos boletins de subscrição junto aos acionistas, o que mereceu a aprovação de todos os membros presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que todos os acionistas ordinários que não desistiram do seu direito de preferência, assinaram o boletim de subscrição de ações ordinárias referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o Presidente que considerava cumpridas as providências da subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a esta Ata lida, aprovada e assinada pelos membros presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo Secretário da reunião, para efeito de arquivamento. As. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO, ANTONIA GUY C.C. GIRARD CHARBONNIERES, JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA e SAMUEL MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

SERGIO AUGUSTO RIBEIRO

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13/09/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1602-83, a 1ª Via da presente Ata de Comp. Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 13 de 09 de 1983

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

(T. nº 02400 - Reg. nº 4952 - Dia: 16.09.83)

(T. nº 02397 - Reg. nº 4943 - Dia: 16.09.83)

FAZENDA RIO CURUÁ S.A.
(C.G.C. nº 04.744.520/0001-60)

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, de 25 de agosto de 1983.

Hora e local: 10:00 horas - sede social, em Alenquer, Estado do Pará.

Mesa: José Paulo Bueno - Presidente
Osiris Leite Corrêa - Secretário

Presença: Totalidade dos acionistas portadores de ações ordinárias, com direito a voto.

Convocação: anúncio regularmente publicado em 15, 17 e 18 de agosto de 1983.

Publicação: demonstrações financeiras e relatório da diretoria, publicados no D. Oficial e "A Província do Pará", em 31.3.1983.

Deliberações, por unanimidade:

- aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1982.
- aprovação da correção da expressão monetária do capital social, constante do balanço de encerramento do exercício como reserva de capital, no importe de Cr\$ 19.710.128,00;
- capitalização da importância de Cr\$ 19.706.509,60, mediante a apropriação de parte da citada reserva de correção do capital, emitindo-se 19.706.509 ações novas, sendo 11.674.020 ordinárias e 8.032.489 preferenciais, nominativas, de Cr\$ 1,00 cada uma, distribuídas aos acionistas, proporcionalmente às suas participações e na mesma espécie das ações possuídas;
- consequente alteração do caput do art. 5º dos estatutos sociais, cuja nova redação passa a ser: "art. 5º - O capital social é de Cr\$ 56.506.762,00, dividido em 56.506.762 ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo: (a) 33.474.475 ações ordinárias; e (b) 23.032.489 ações preferenciais."

Alenquer, 26 de Agosto de 1983

Osiris Leite Corrêa
Secretário

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 02399 - Reg. nº 4951 - Dia: 16.09.83)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA RIO CURUÁ S.A.

C.G.C. nº 04.744.520/0001-60

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA RIO CURUÁ S.A.

Na data acima, em conformidade com o Conselho de Administração da Empresa, reuniram-se em sua sede social, nesta cidade de Belém-Pará, convocados conforme a lista e Estatuto Social e finalidade: autorizar a emissão, dentro dos limites de Capital Autorizado, de 106.300.000 (cento e seis milhões e trezentos mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo: 11.674.020 de ações ordinárias que foram emitidas e integralizadas pelos acionistas Jairo Castro de Oliveira Lyrio, Rony Castro de Oliveira Lyrio, Sérgio Augusto Ribeiro, Antônia Guy C. C. Girard Charbonniers, Samuel Monteiro dos Santos Júnior, Jairo José de Siqueira, SUI América Serviços Médicos Ltda. e Companhia de Seguros Sul América Industrial - S.A.I., desistido do seu direito de preferência. O Conselho de Administração passou a discutir a matéria tendo ao final deliberado autorizar a Diretoria a emitir 106.300.000 (cento e seis milhões e trezentos mil) de ações ordinárias, conforme proposta na mencionada exposição, ficando desde já autorizada a subscrição da totalidade das ações a emitir, nos termos propostos pela Diretoria. Em seguida, o Presidente propôs a suspensão do direito de preferência para a obtenção das assinaturas nos boletins de subscrição junto aos acionistas, o que mereceu a aprovação de todos os membros presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que todos os acionistas ordinários que não desistiram do seu direito de preferência, assinaram o boletim de subscrição de ações ordinárias referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o Presidente que considerava cumpridas as providências da subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a esta Ata lida, aprovada e assinada pelos membros presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo Secretário da reunião, para efeito de arquivamento. As. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO, ANTONIA GUY C.C. GIRARD CHARBONNIERES, JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA e SAMUEL MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

SERGIO AUGUSTO RIBEIRO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

12 09 83 154183

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado

ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1983.

sede social, situada na Rua Santo Antônio número trezentos e dezessete, sobrelaje - Belém, Estado do Pará, reuniram-se o Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, com a presença dos seus membros abaixo assinados, sob a presidência do Dr. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, que convidou o Conselheiro SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO para secretariar a reunião. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria estava apresentando documento do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração, Senhores Conselheiros: 1) Tendo em vista complementar as necessidades financeiras previstas no plano global da Empresa para o ano de 1983, aprovado pelo Conselho de Administração, a Diretoria solicita que esse Conselho autorize a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 106.300.000 (cento e seis milhões e trezentos mil) de ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzado) cada uma, representando um volume monetário de Cr\$ 106.300.000,00 (cento e seis milhões e trezentos mil cruzeiros). 2) A emissão das mencionadas ações ordinárias se destinará à subscrição e integralização pelos acionistas possuidores de ações ordinárias, neste ato e em moeda corrente no País. Finalmente, informamos a V. Sas. que a posição do capital social, sob os ângulos de "autorizado" e "integralizado", dividido por natureza, antes do aporte dos recursos dos acionistas ordinários, é a seguinte:

AGRO — PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A

CGC MF N. 05.078.415/0001 - 00
Inscrição Estadual n. 15.068.837-7
Junta Comercial n. 690/74

CAPITAL AUTORIZADO 1.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO 733.988.770,00
CAPITAL INTEGRALIZADO 733.988.770,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 22.08.83, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 horas, no escritório da empresa, sita à Travessa Nove de Janeiro n. 980 - Loja B, cidade de Belém - Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agro - Pecuária Rio Arataú S/A. Presentes os Srs. Conselheiros, Antônio de Queiróz Galvão, João Antônio de Queiróz Galvão e Gláucia Vasconcelos Galvão. De acordo com os Estatutos Sociais da empresa, assumiu a Presidência da reunião o Engº Antônio de Queiróz Galvão, que convidou a mim, Francisco Milton Araújo para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a

reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado 74.000.000 (setenta e quatro milhões) de ações preferenciais classe "B", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de cruzeiros) esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previsto nas disposições do Decreto - Lei n. 1.376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS - 03997/83, de 12 de agosto de 1983, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada a presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aparte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	600.000.000,00	415.708.075,00	415.708.075,00	415.708.075
Pref. "A"	4.000.000,00	—	—	—
Pref. "B"	396.000.000,00	318.280.695,00	318.280.695,00	318.280.695
Totais	1.000.000.000,00	733.988.770,00	733.988.770,00	733.988.770

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os Membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 74.000.000 (setenta e quatro milhões) de ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que

foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Ass. Antônio de Queiróz Galvão - Presidente, Francisco Milton Araújo - Secretário, João Antônio de Queiróz Galvão - Vice-Presidente e Gláucia Vasconcelos Galvão - Conselheira.

"Confere com o original lavrado no livro próprio"

Belém (PA), 02 de setembro de 1983.
FRANCISCO MILTON ARAÚJO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.09.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1609-83, a 1ª via da presente Ata de Agro - Pecuária Rio Arataú S/A.

Belém, 14 de setembro de 1983.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A

CGC MF 05.078.415/0001 - 00

CAPITAL AUTORIZADO 1.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO 659.988.770,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA 74.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER 266.011.230,00

Boletim de Subscrição de 74.000.000 (setenta e quatro milhões) de ações preferenciais classe "B", de valor nominal unitário de Cr\$-1,00 (um cruzeiro), totalizando Cr\$-74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376/74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de agosto de 1983.

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	QUANTIDADE DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, CGC-MF 04.902.979, operado pelo Banco da Amazônia S/A (BASA) com sede na Avenida Presidente Vargas, 800, na cidade de Belém - Pa..	1983	74.000.000	74.000.000,00

Belém (PA), 02 de setembro de 1983

ARMANDO BORGES

Diretor Presidente

LUIS E. P. LOBÃO

Chefe Departamento Inc. Fiscais e Ações

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A

FRANCISCO MILTON ARAÚJO

Diretor

WALTER COELHO DA SILVA

Av. Presidente Vargas n. 4267 - Castanhal - Pa.

Téc. Cont. CRC — PA. 3135 - CPF 000509432-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.09.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1609-83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agro Pec. Rio Arataú S/A..

Belém, 14 de setembro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. n. 02401 - Reg. n. 4953 - Dia 16.09.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Instrumento particular de re-ratificação de contrato de prestação de serviços entre partes, que fazem a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, e o Senhor FERNANDO ARTUR PEREIRA DA SILVA. Pelo presente Instrumento particular de re-ratificação de contrato de prestação de serviços entre partes e melhor forma de direito, de um lado, doravante denominada CONTRATANTE, a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, Órgão da Administração Pública Direta do Governo do Estado do Pará, representada por seu Titular Infra firmado, e de outro lado e doravante denominado simplesmente CONTRATADO, o Sr. FERNANDO ARTUR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro-

eletrônico, CIC/MF nº 066.347.452-34, residente nesta cidade, tem entre si justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRO: As partes contratantes firmaram em 03 de maio de 1983, contrato particular de prestação de serviços, para manutenção e assistência técnica do sistema de som do Teatro Experimental do Pará, sito à Praça da República, s/nº, nesta cidade, contrato esse transcrito às fls. 32 Vº a 34 Vº, do Livro nº 02, de Registro de Contratos da SECDT, em 27 de maio de 1983, e resolvem as partes alterar o aludido Pacto, em sua Cláusula Sétima, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão a conta dos recursos do Orçamento Estadual de 1983, observada a seguinte origem, desde já empenhada sob o nº 451/83:

ÓRGÃO	- 1500 - SECRETARIA DE EST. DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	- 1501 - SECRETARIA DE EST. DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.

FUNÇÃO: - 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
 PROGRAMA - 48 - CULTURA
 SUBPROGRAMA - 247 - DIFUSÃO CULTURAL
 ATIVIDADE - 2034 - IMPLEMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL DO ESTADO
 ELEMENTO 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

SEGUNDO: Ficam as demais cláusulas e condições pactuadas no Instrumento ora re-ratificado, em pleno vigor.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em quatro vias de igual teor, para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Belém-PA, 25 de agosto de 1983

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Contratante

FERNANDO ARTUR PEREIRA DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

José Corrêa Sagico

Edilson Anaice Cavalcante

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Nota

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal H.P.J. da verdade.

Belém (PA), 29 de agosto de 1983

HERMANO PINHEIRO JR.

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada.

Belém, 25 de agosto de 1983.

Em testemunho (llegível) da verdade.

a) llegível

Escrevente Autorizado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA,
 DESPORTOS E TURISMO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

O presente contrato foi transcrito às fls. 36 Va37 do livro de Registro de Contrato nº 02 dia 30.08.83, desta Secretaria de Estado, na forma da Resolução nº 7.329, de e legislação correlata do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém-PA, de de 1983.

a) llegível

Chefe do Serviço de Finanças

(Ext. nº 0061 - Reg. nº 4940 - Dia: 16.09.83)

Instrumento particular de re-ratificação de contrato de prestação de serviços entre partes, que fazem a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, e o senhor FERNANDO ARTUR PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente Instrumento particular de re-ratificação de contrato de prestação de serviços entre partes e melhor forma de direto, de um lado, doravante denominada CONTRATANTE, a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, Órgão da Administração Pública Direta do Governo do Estado do Pará, representada por seu Titular Infra firmado, e de outro lado e doravante denominado simplesmente CONTRATADO, o Sr. FERNANDO ARTUR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro-eletrônico, CIC/MF nº 006.347.452-34, residente nesta cidade, tem entre si justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRO: As partes contratantes firmaram em 03 de maio de 1983, contrato particular de prestação de serviços, para manutenção e assistência técnica do sistema de som do Teatro da Paz, sito à Praça da República, s/nº, nesta cidade, contrato esse transcrito às fls. 31 a 32 Vº, do Livro nº 02, de Registro de Contratos da SECDT, em 27 de maio de 1983, e resolvem as partes alterar o aludido Pacto, em sua Cláusula Sétima, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Estadual de 1983, observada a seguinte origem, desde já empenhada sob o nº 451/83:

ÓRGÃO

- 1500 - SECRETARIA DE EST. DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

UNID. ORÇAMENTÁRIA

- 1501 - SECRETARIA DE EST. DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

FUNÇÃO

- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA

- 48 - CULTURA

SUBPROGRAMA:

- 247 - DIFUSÃO CULTURAL

ATIVIDADE:

- 2034 - IMPLEMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL DO ESTADO

ELEMENTO

- 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

SEGUNDO: Ficam as demais cláusulas e condições pactuadas no Instrumento ora re-ratificado, em pleno vigor.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em quatro vias de igual teor, para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Belém-PA, 25 de agosto de 1983

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Contratante

FERNANDO ARTUR PEREIRA DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

José Corrêa Sagico

Edilson Anaice Cavalcante

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal H.P.J. da verdade.

Belém (PA), 29 de agosto de 1983
HERMANO PINHEIRO JR.
 Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT
 1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada.
 Belém, 25 de agosto de 1983.
 Em testemunho (ilegível) da verdade.
 (ilegível)

Escrevente Autorizado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPOR-
TOS E TURISMO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

O presente contrato foi transcrito às fls. 37 Va 37 e 38, do livro de Registro de Contrato, nº 02 dia 30.08.83, desta Secretaria de Estado, na forma da Resolução nº 7.329 de e legislação correlata do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém-PA, de de 1983.

a) (ilegível)

Chefe do Serviço de Finanças
 (Ext. nº 0061 - Reg. nº 4940 - Dia 16/09/83)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — D.E.R.-PA.

Portarias Assinadas pelo Sr. Bel. Diretor de Administração do DER-Pa., (Resumidas), usando das atribuições que lhe confere o item X e XI do Artigo 79 do Regimento Interno do Órgão.

110/83 DR.A, de 11.08.83 — Elevar de 20% para 25%, a partir de 12.08.83, o pagamento da gratificação de Quinquênio do Servidor Tarcísio Barbosa-Gomes, Agente de Fiscalização de Tráfego, do Q.P.V., do Órgão, de acordo com o que estabelece o artigo 171, do Regimento Pessoal.

111/83 DR.A, de 11.08.83 — Elevar de 5% para 10% a partir de 17.09.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do Servidor Raimundo Alves de Lima Sobrinho, Aux. de Portaria do Q.P.V., do Órgão de acordo com o que estabelece o artigo 171, do Regulamento do Pessoal.

112/83 DR.A, de 11.08.83 — Elevar de 5% para 10%, a partir de 14.04.78, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do Servidor João Paixão Saraiva, Motorista, do Q.P.V., do Órgão, de acordo com o que estabelece o artigo 171, do Regulamento Pessoal.

113/83 DR.A, de 11.08.83 — Elevar de 20% para 25%, a partir de 06.07.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do Servidor Diniz Rodrigues Pinheiro, Agente de Fiscalização de Tráfego, do Q.P.V., do Órgão, de acordo com o que estabelece o artigo 171, do Regulamento do Pessoal.

114/83 DR.A, de 11.08.83 — Elevar de 5% para 10%, a partir de 17.03.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do Servidor Arthur Rubens Rabelo Martins, Agente de Fiscalização de Tráfego, do Q.P.V., do

Órgão, de acordo com o que estabelece o artigo 171, do Regulamento do Pessoal.

115/83 DR.A, de 11.08.83 — Elevar de 5% para 10%, a partir de 07.06.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do Servidor Jorge Cunha da Gama Malcher, Assessor Jurídico do Q.P.V., do Órgão, de acordo com o que estabelece o artigo 171, do Regulamento do Pessoal.

116/83 DR.A, de 11.08.83 — Conceder, a partir de 07.07 do corrente ano o pagamento de benefício do Salário-Família em favor da Servidora Deuzimar Ascenção Cardoso, de acordo com a Lei Federal nº 4.266, de outubro de 63, regulamentada pelo Dec. Federal nº 53.153 de 10.12.63, tendo em vista que a Servidora apresentou a Certidão de Nascimento de seus filhos menores Diego Rodrigo Ascenção Cardoso e Jezaias Ascenção Cardoso.

117/83 DR.A, de 11.08.83 — Elevar de 5% para 10%, a partir de 07.04.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do Servidor Miguel Machado Maceió, Agente de Fiscalização de Tráfego do Q.P.V., do Órgão, de acordo com o que estabelece o artigo 171, do Regulamento do Pessoal.

118/83 DR.A, de 11.08.83 — Conceder, a partir de 13 de Julho do corrente ano, o pagamento do Benefício do Salário-Família em favor da Servidora Lourdes Elvira de Azevedo Amaral, de acordo com a Lei Federal nº 4.266, de 10/63, regulamentada pelo Dec. Federal nº 53.153 de 10.12.63, tendo em vista que a Servidora apresentou Certidão de Nascimento de sua filha menor Liliani Calandrini Azevedo Amaral.

119/83 DR.A, de 11.08.83 — Conceder, a partir de 12 de Julho de 1983, o pagamento do Benefício do Salário-Família em favor da Servidora Maria Anália de Araújo Lima, de acordo com a Lei Federal nº 4.266, de 10/63, regulamentada pelo Dec. Federal nº 53.153 de 10.12.63, tendo em vista que a Servidora apresentou a Certidão de Nascimento de seu filho menor Olivar José de Araújo Neto.

120/83 DR.A, de 11.08.83 — Elevar, de 5% para 10%, a partir de 30.04.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do Servidor Eduardo Clemente da Silva Lopes, Operador de Máquinas de Impressão, do Q.P.V., do Órgão, de acordo com o que estabelece o artigo 171, do Regulamento do Pessoal.

121/83 DR.A, de 11.08.83 — Conceder, a partir de 23.06.83, o pagamento do Benefício do Salário-Família em favor do Servidor Airton da Silva Oliveira, de acordo com a Lei Federal nº 4.266 de 10/63, regulamentada pelo Dec. Federal nº 53.153, de 10.12.63, tendo em vista que o Servidor apresentou a Certidão de Nascimento de sua filha menor Rafaela de Melo Oliveira.

122/83 DR.A, de 11.08.83 — Conceder, a partir de 11.08.83, de acordo com o artigo 108 do Regulamento do Pessoal, 06 Meses de Licença Especial a que tem direito o funcionário Raimundo Dias Belém, laboratorista de solos do Q.P.P., deste órgão sendo essa licença correspondente ao decênio 1972/1982.

123/83 DR. A, de 19.08.83 — Mandar servir nos serviços de travessia do rio Maguari na vila de Icoaraci, os servidores Ruy de Lima Dourado Sobrinho e José Maria Tabaranã da Costa, Oficiais de Adm., Augusto Cesar Dantas da Cunha, Aldenor Mendes Cardoso,

Antonio Avelino Sarmento Neto, Demócrito Rayol Palheta e José Ribamar Damasceno Dias, Caixas, Raimundo Monteiro de Barros, Agente Operacional, Luiz Pedro Ferreira Pacheco, Aux. de Operações e Ivo dos Santos Barbosa, Aux. de Manutenção.

124/83 DR.A, de 19.08.83 - Mandar servir na Seção da Biblioteca - DR.P., o Servidor Eloi Nepomuceno, Servente do Q.P.V., deste Departamento.

125/83 DR.A, de 19.08.83 - Mandar servir nas unidades Administrativa abaixo indicadas, os seguintes Servidores: No Serviço de Tesouraria Raimundo Carmo dos Santos, Caixa, No Serviço de Radiocomunicação Antonio Paulo Spinelli, Op. de Fonia, Of. Central Manoel Monteiro da Silva, Raimundo de Assis Rocha, Aux. Operações e Raimundo Pinheiro Lira, Na Seção de Transporte Manoel Coutinho de Almeida, Aux. de Operações. No Serviço de Adm. de Edifícios Luiz Pedro Ferreira Pacheco, Fabriciano Dias Rayol, Aux. Operações, No Setor de Impressão Assis Baia Rodrigues da Silva, Aux. Operações, No Setor de Zeladoria Luiz Gonzaga Cardoso Pinheiro, Manoel Ferreira dos Santos, Servente e Paulo Jardim da Silva, Braçal.

126/83 DR.A, de 23.08.83 - Conceder a partir de 27.07.83, o pagamento do Benefício do Salário-Família em favor da Servidora Maria das Graças Mártires Borrálio de acordo com a Lei Federal nº 4.266, de 10/63, regulamentada pelo Dec. Federal nº 53.153 de 10.12.63, tendo em vista que a Servidora apresentou a Certidão de Nascimento de sua filha menor Alessandra Borrálio Matos.

127/83 DR.A, de 23.08.83 - Conceder, a contar de 01.09.83 de acordo com os artigos 108 e 110 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, 04 Meses de Licença Especial a que tem direito o funcionário Paulo Afonso de Azevedo Gama, Aux. Adm. do Q.P.P., sendo essa licença relativa ao decênio de 1971/81.

128/83 DR.A, de 31.08.83 - Elevar de 10% para 20%, a partir de 10.07.79, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do Servidor Raimundo da Silva Macedo, Servente do Q.P.V., do Orgão de acordo com o que estabelece o artigo 171, do Regulamento do Pessoal.

129/83 DR.A, de 31.08.83 - Mandar servir na Divisão de Operações Especiais, tendo como local de trabalho a praça do Pedágio na Rodovia Belém-Mosqueiro, o Servidor Luiz Gonzaga Cardoso Pinheiro, do Q.P.V., deste Orgão.

130/83 DR.A, de 31.08.83 - Conceder a partir de 27.06.83, o pagamento do Salário-Família em favor da Servidora Nelly Auad Thijm, de acordo com a Lei Federal nº 4.266, de 10/63, regulamentada pelo Dec. Federal nº 53.153 de 10.12.63, tendo em vista que a Servidora apresentou Certidão de Nascimento de seus três filhos menores Francinely do Socorro Auad Thijm, François Thijm Júnior e Franklin Eduar Auad Thijm.

131/83 DR.A, de 31.08.83 - Elevar de 5% para 10%, a partir de 09.08.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do Servidor Antonio Jorge da Cruz Silva, Aux. de Adm., do Q.P.V., do Orgão de acordo com o que estabelece o artigo 171, do Regulamento do Pessoal.

132/83 DR.A, de 31.08.83 - Determinar que a servidora Patricia da Costa Castelo, Aux. de Adm., do Q.P.V., exerça suas atividades neste Orgão no horário das 12:00 às 18:00 horas.

133/83 DR.A, de 06.09.83 - Mandar servir, por necessidade de serviço na Diretoria de Obras deste Orgão o servidor Eduardo Clemente da Silva Lopes, Op. Máquinas de Impressão do Q.P.V.

134/83 DR.A, de 06.09.83 - Conceder a contar de 15.09.83, ao funcionário José Guilhermê Dias Mesquita, Engº Civil do Q.P.P., 06 Meses de Licença Especial, de acordo com o artigo 108 e 110 do Regulamento do Pessoal, sendo essa licença relativa ao decênio 16.05.74 a 16.03.83.

135/83 DR.A, de 06.09.83 - Desligar deste Departamento, em caráter definitivo, a contar de 01.09.83, para fins de concessão de aposentadoria por tempo de Serviço pelo I.N.P.S., o servidor Luiz Gonzaga da Silva Dias, servente do Q.P.V.

136/83 DR.A, de 08.09.83 - Conceder a contar de 12.09.83, de acordo com o artigo 108 do Regulamento do Pessoal, 03 Meses restantes da Licença Especial relativa ao decênio 1962/72, a que tem direito o funcionário Paulo Braga Amorim, Mecanógrafo do Q.P.P.

Assessoria de Relações Públicas do DER-PA; em 13 de Setembro de 1983.

IRENE AIRES PEREIRA

Aux. Adm.

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO

Chefe da Ass. Rel. Públicas

ABRP/Pa-247

(Ext. Nº 0064 Reg. Nº 4946 - Dia 16/09/83)

EXTRATO DO ESTATUTO DO (A)	ESCOLA
I DENOMINAÇÃO	ESCOLA DE 1º GRAU BOA ESPERANÇA
II SEDE E FORO	Trav. JARBAS PASSARINHO
III PRAZO DE DURAÇÃO	INDEFINIDO
IV FINS	Ensino em geral, como formação de profissionais, artesanato, enfermagem, articulação, etc.
V PATRIMÔNIO	bens, direitos e obrigações que tenha ou venha a ter.
VI ADMINISTRAÇÃO	A direção será exercida por seis (6) membros, sendo nomeado mais uma, que formará sete (7) membros, para atender às necessidades que o estabelecimento necessitar.
VII REPRESENTAÇÃO	Ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial por (pelo) dirigentes.
VIII REFORMA DO ESTATUTO	Somente por decisão da Assembléia Extraordinária.
IX RESPONSABILIDADES	Os dirigentes respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações gerais do Estabelecimento.
X EXTINÇÃO	Delibera a dissolução voluntária, pela parte dos dirigentes, e ficando só dois dirigentes como anteriormente a direção voltará a ser sociedade por Quota de Responsabilidade Ltda.
XI MANDATO	4 anos, permita apenas reeleição consecutiva no mesmo ou em outro órgão.

Belém, de setembro de 1983

Josefina Maria Monteiro

Presidente da Escola de 1º Grau
BOA ESPERANÇA

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02406 - Reg. nº 4950 - Dia: 16.09.83)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS
NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADO-
RIAS (ICM), REFERENTE AO PERÍODO DE 21.07 à
20.08.83

			Jacundá	170.600-4	1.844.174,96
			Marabá	170.604-7	12.755.543,49
			Rio Maria	170.957-7	1.306.290,60
			Redenção	170.958-5	11.756.615,38
			Santana do Araguaia	170.634-9	5.378.843,64
			São Félix do Xingú	170.637-3	2.458.899,95
			São João do Araguaia	170.638-1	3.457.828,05
			Tucuruí	170.640-3	13.677.630,97
			Xinguara	170.960-7	7.607.221,72
			4ª REGIÃO FISCAL		88.366.716,92
1ª REGIÃO FISCAL		315.400.410,15	Alenquer	170.566-0	3.150.465,56
Ananindeua,	170.570-9	34.578.280,53	Almeirim	170.565-2	23.974.274,50
Belém	170.844-9	264.378.236,21	Altamira	170.567-9	9.220.874,81
Benevides	170.575-0	6.300.931,12	Aveiro	170.571-7	1.459.971,84
Cachoeira do Arari	170.580-6	2.228.378,08	Faro	170.591-1	1.383.131,22
Ponta de Pedras	170.616-0	1.921.015,59	Itaituba	170.597-0	5.916.728,00
Salvaterra	170.639-0	1.383.131,22	Juruti	170.599-7	1.613.653,09
Santa Cruz do Arari	170.629-2	1.383.131,22	Monte Alegre	170.607-1	2.919.943,69
Soure	170.625-0	3.227.306,18	Obidos	170.612-8	4.456.756,16
2ª REGIÃO FISCAL		126.556.506,75	Oriximiná	170.614-4	4.456.756,16
Augusto Corrêa	170.569-5	1.229.449,97	Porto de Moz	170.618-7	1.152.609,35
Bonito	170.576-8	1.459.971,84	Prainha	170.610-5	2.074.696,83
Bragança	170.573-3	7.376.699,85	Santarém	170.628-4	25.357.405,74
Capanema	170.582-2	12.217.659,11	Senador José Porfírio	170.636-5	1.229.449,97
Capitão Poço	170.589-0	4.764.118,65	5ª REGIÃO FISCAL		31.888.858,71
Castanhal	170.584-9	23.436.390,14	Afuá	170.564-4	3.073.624,94
Colares	170.590-3	768.406,23	Anajás	170.568-7	2.382.059,33
Curuçá	170.588-1	1.613.653,09	Bagre	170.579-2	1.306.290,60
Igarapé-Açu	170.593-8	2.843.103,07	Breves	170.578-4	9.758.759,17
Inhangapí	170.598-9	998.928,10	Chaves	170.585-7	2.305.218,70
Irituia	170.593-4	5.455.684,26	Curralinho	170.587-3	1.229.449,97
Magalhães Barata	170.610-1	768.406,23	Gurupá	170.592-0	1.997.856,20
Maracanã	170.602-0	1.536.812,47	Melgaço	170.609-8	1.536.812,47
Marapanim	170.603-9	1.075.768,73	Oeiras do Pará	170.613-6	1.152.609,35
Nova Timboteua	170.611-0	1.767.334,34	Portel	170.617-9	5.532.524,89
Ourém	170.615-2	5.763.046,76	São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	1.613.653,09
Paragominas	170.620-9	18.825.952,74	6ª REGIÃO FISCAL		34.501.439,92
Peixe-Boi	170.621-7	922.087,48	Abaetetuba	170.562-8	6.300.931,12
Primavera	170.622-5	1.459.971,84	Acará	170.563-6	3.073.624,93
Rondon do Pará	170.959-3	2.458.899,95	Baião	170.374-1	1.306.290,60
Salinópolis	170.635-7	1.383.131,22	Barcarena	170.372-5	2.151.537,46
Santa Izabel do Pará	170.630-6	7.760.902,96	Bujarú	170.577-6	2.919.943,69
Santa Maria do Pará	170.632-2	1.921.015,59	Cametá	170.581-4	3.611.509,30
Santarém Novo	170.633-0	845.246,86	Igarapé-Miri	170.594-6	2.151.537,46
Santo Antônio do Tauá	170.631-4	3.073.624,94	Limoeiro do Ajuru	170.601-2	1.075.768,73
São Caetano de Odivelas	170.627-6	1.075.768,73	Mocajuba	170.605-5	1.306.290,60
São Domingos do Capim	170.583-0	3.688.349,92	Moju	170.606-3	2.458.899,95
São Francisco do Pará	170.623-3	1.306.290,60	Muaná	170.608-0	1.767.334,34
São Miguel do Guamá	170.624-1	3.304.146,81	Tomé-Açu	170.641-1	6.377.771,74
Vigia	170.643-8	2.151.537,46	TOTAL		668.406.234,09
Vizeu	170.642-0	3.304.146,81			
3ª REGIÃO FISCAL		71.692.301,64			
Conceição do Araguaia	170.586-5	10.296.643,53			
Itupiranga	170.596-2	1.152.609,35			

Secretaria de Estado da Fazenda

Em 26 de agosto de 1983

ELIENE GASPAR SILVA

Diretor do Departamento Financeiro

Matrícula 70.132

(Ext. nº 0072, Reg. nº 4954 - Dia: 16/09/83)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE AMPLIAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE - CR - 01

RAJUNDO PEZIRA CAMPOS, Leiloeiro Oficial, devidamente auto-
rizado pelo INSTITUTO NACIONAL DE AMPLIAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA -
de acordo com a Lei. C. E. N. J. C. A todos quanto possa interessar ou que
venham a tomar conhecimento do presente Edital, que as 09:00 horas das 09:00
16710 e 22/10 de 1983, na GEMAI, AGRUPAMENTO AMAZ, NA CIDADE DE MARABÁ, e também /
na CIDADE DE IMPERATRIZ, sendo às 16/10 em Marabá e 22/10 em Imperatriz, INCRA
promoverá em Leilão Público, Vastas, Condições de ar, Máquinas de somar
Venti-ladoras, Massas, Cadeiras, e outros conforme discriminação abaixo.

LOTE 01:

01 (Um) Buffet, 95 (Noventa e cinco) Cadeiras, 06 (Seis) Mesas, 23 (Vinte e três) Poltronas, 03 (Três) Bancos, 01 (Uma) Máquina de Costura, 01 (Um) Sofá, 01 (Um) Quadro p/ avião, 05 (Cinco) Cadeiras escolares, 01 (Uma) cama.

AVALIAÇÃO DO LOTE 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta mil

LOTE 02:

05 (Cinco) Condições de ar.

LOTE 03:

04 (Quatro) Condições de ar.

LOTE 04:

02 (Dois) Motores Estacionários, 01 (Um) Grupo Gerador

LOTE 05:

02 (Dois) Motores Estacionários, 01 (Um) Gerador

LOTE 06:

02 (Dois) Motores estacionários, 01 (Um) Gerador

LOTE 07:

01 (Um) Motor elétrico, 04 (Quatro) Bombas D'agua, 04 (Quatro) Moto bomba,

LOTE 08:

01 (Um) Motor estacionário.

LOTE 09:

42 (Quarenta e dois) Ventiladores,

LOTE 10:

02 (Dois) Refrigeradores, 01 (Um) Bebedor, 01 (Um) Regulador, 01 (Um) Esterilizador

LOTE 11:

01 (Um) Motor de Popa

LOTE 12:

01 (Um) Motor de Popa

LOTE 22:

01 (Uma) PICK-UP FORD ANO 1980

AVALIAÇÃO DO LOTE 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros)

LOTE 23:

01 (Uma) CAMIONETE VERANETO CHEVROLET ANO 1975

AVALIAÇÃO DO LOTE 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros)

LOTE 24:

48 (Quarenta e nove) Sacos de baterias p/ vitórias.

AVALIAÇÃO DO LOTE 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros)

LOTE 25:

114 (Cento e quatorze) Pneus

AVALIAÇÃO DO LOTE 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros)

LOTE 26:

Sucata de ferro, velho, Peças de carro, e Diversos materiais, com aproximadamente 880 Kilos.

AVALIAÇÃO DO LOTE 15.000,00 (Cinco mil cruzeiros)

MATERIAIS A SEFPM ALIADOS NA CIDADE DE IMPERATRIZ

(Localizados na sede do DNER)

LOTE 01:

40 (quarenta) poltronas, 34 (trinta e quatro) cadeiras, 01 (um) bicama,

01 (uma) cama, 01 (um) sofá, 01 (um) banco.

AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa mil

cruzeiros)

LOTE 02:

01 (um) duplicador, 02 (duas) copiadoras.

AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos

cruzeiros)

LOTE 03:

03 (tres) copiadoras.

AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)

LOTE 04:

01 (uma) m. costura, 04 (quatro) ventilador teto, 12 (doze) ventilador

de mesa, 06 (seis) ventilador de coluna, 02 (dois) aspirador de pó, 01 (u

na) máquina de furar, 09 (nove) enceradeira, 01 (um) circulator de ar,

01 (uma) esmerilhadeira.

AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 37.650,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cin

coenta cruzeiros)

LOTE 05:

12 (doze) máquinas de escrever.

AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos

cruzeiros)

LOTE 06:

08 (oito) estojo desenho, 32 (trinta e duas) miras topográficas, 03 (tres)

tripé topog., 04 (quatro) coleção livros, 04 (quatro) tecnógrafos, 01 (um)

planímetro, 02 (dois) pantógrafo, 09 (nove) normógrafo, 20 (vinte) régua

AVALIAÇÃO DO LOTE 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros)

normógrafo, 02 (duas) bússulas, 03 (tres) barracas, 18 (dezoito) balizas, 06 (seis) trenas; 04 (quatro) umbreles, 04 (quatro) luminárias, 01 (uma) guilhotina manual, 01 (uma) prancheta desenhô, 01 (um) curvímetro.
 AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 28.610,00 (vinte e oito mil, seiscentos e dez cruzeiros)

LOTE 07:

02 (dois) refrigeradores, 02 (dois) bebedouros.
 AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros)

LOTE 08:

05 (cinco) condicionador de ar.
 AVALIAÇÃO DO LOTE: CR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros)

LOTE 09:

04 (quatro) condicionador de ar.
 AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros)

LOTE 10:

02 (duas) poltronas, 30 (trinta) mesas, 01 (um) armário, 68 (sessenta e oito) cadeiras, 01 (uma) cama, 01 (uma) estante.

AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros)

LOTE 11:

01 (um) motor de popa.

AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

LOTE 12:

03 (três) macaco sarralá, 04 (quatro) extintor, 02 (dois) compressor de ar, 01 (um) torno de bancada, 02 (dois) macaco jacaré, 01 (uma) pistola p/ pintura, 01 (uma) ceifadeira, 01 (uma) bomba d'água, 02 (duas) graxadeiras.

AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros)

LOTE 13:

05 (cinco) moto-bomba, 02 (dois) quadro de comando.

AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros)

LOTE 14:

12 (doze) estabilizador, 01 (um) relógio de ponto, 01 (um) gravador cassette, 01 (um) rádio carro, 04 (quatro) fone ouvido, 09 (nove) interfonos, 01 (um) relógio parede.

AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos cruzeiros)

LOTE 15:

08 (oito) máquina somar mecânica, 02 (duas) máquinas calc. mec., 13 (treze) máquina calc. eletrônicas, 06 (seis) máq. calcular elétrica, 04 (quatro) máquinas somar elétricas.

AVALIAÇÃO DO LOTE: CR\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, e quinhentos cruzeiros)

LOTE 16:

12 (doz) mesas de aço, 06 (seis) arquivo aço, 08 (oito) armários, 01 (um) carro de arquivo, 01 (um) fichário, 02 (dois) estante, 01 (um) fogão, 02 (dois) cinzeiros.

AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil, e trezentos cruzeiros)

LOTE 17:

Camionete Brasília 1977 - 01 (uma)

AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)

LOTE 12:
 03 (Tres) Enceradeiras elétricas, 02 (Um) Abajur, 03 (Tres) Aspiradores de pó
 01 (Uma) Enceradeira doméstica, 01 (Um) Liquidificador.

AVALIAÇÃO DO LOTE 9.210,00 (Nove mil duzentos e dez cruzeiros)

LOTE 13:

01 (Uma) Mesa p/ Leteira, 01 (Um) Arquivo P/ Microfilme, 01 (Um) Leteira P/ Microfilme, 01 (Uma) Leteira Microficha.

AVALIAÇÃO DO LOTE 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros)

LOTE 14:

01 (Um) Tanque P/ Gasolina, 01 (Um) Motor de popa.

AVALIAÇÃO DO LOTE 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros)

LOTE 15:

01 (Um) Gerador, 02 (Dois) Quadro de comando, 01 (Um) Motor estacionário

AVALIAÇÃO DO LOTE 8.000,00 (Oito mil cruzeiros)

LOTE 16:

07 (Sete) Balizas topográficas, 01 (Um) Hachurador, 04 (Quatro) Umbrela, 06 (Seis) Normografos, 11 (Onze) Cálculos de livros, 37 (Trinta e sete) Régua Normografos
 02 (Dois) Teodolitos, 03 (Três) Trena, 02 (Dois) Compassos, 03 (Três) Estojos de Canetas, 01 (Uma) Luminária, 02 (Dois) Rotuladoras, 01 (Uma) Maleta, 01 (Um) Currimetro, 01 (Um) Pantógrafo, 01 (Um) Mira topografica.

AVALIAÇÃO DO LOTE 12.870,00 (Doze mil oitocentos e setenta

LOTE 17:

05 (Cinco) Máquinas de escrever mecânicas, 02 (Dois) Duplicadores, 04 (Quatro) Máquinas de somar, 17 (Dezesseis) Máquinas de calcular diversas, 01 (Uma) Calculadora.

AVALIAÇÃO DO LOTE 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros)

LOTE 18:

02 (Duas) Bómbas D'água, 10 (Dez) Escritores, 04 (Quatro) Máquinas de cortar grama, 01 (Um) Vulcanizadora, 01 (Um) máquina de cortar disco, 01 (Um) Robôador, 01 (Um) Carregador de bateria, 04 (Quatro) Chuveiros, 02 (Duas) Emergilhadeiras, 01 (Um) Talha mecânica, 01 (Um) Pulverizador, 01 (Um) FORÇA, 01 (Um) Aparelho teste indutivo, 01 (Um) Macaco hidráulico, 01 (Um) Dinametro, 01 (Um) Contador, 01 (Um) MÁQUINA furar.

AVALIAÇÃO DO LOTE 10.350.000,00 (Dez mil trezentos e cinquenta cruzeiros)

LOTE 19:

02 (Dois) Micro-telefones, 06 (Seis) Microfones, 14 (Quatorze) Aparelho telefônicos, 02 (Dois) Fones de ouvido, 01 (Um) Transceptor, 01 (Um) Multitente,

AVALIAÇÃO DO LOTE 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos cruzeiros)

LOTE 20:

01 (Um) Motor de popa, 01 (Um) Tanque de gasolina, 01 (Um) Bote de alumínio

AVALIAÇÃO DO LOTE 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos cruzeiros.)

LOTE 21:

01 (Uma) PICK-UP FORD ANO 1979.

AVALIAÇÃO DO LOTE 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros)

LOTE 18:

01 (um) jeep Ford, 1981.

AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros)

LOTE 19:

01 (um) jeep Ford, 1976.

AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros)

LOTE 21:

01 (uma) pick-up Ford, 1979.

AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros)

LOTE 22:

01 (uma) pick-up Ford, 1977

AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)

LOTE 23:

01 (uma) Camionete Toyota, bandeirante, 1980.

AVALIAÇÃO DO LOTE CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 0073 - Reg. nº 4964 - Dia: 16.09.83)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

Através da Portaria n. 260 de 02.09.83, foi tornada sem efeito a Portaria n. 244 de 22.08.83, que concedeu a Sra. DIRCE CONSUELO BARATA DE FIGUEIREDO, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.08.83.

Através da Portaria n. 262 de 08.09.83, foi concedido ao funcionário NATANAEL SARMENTO DA SILVA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 08.09 a 07.10.83, devendo retornar ao serviço no dia 08.10.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 263 de 08.09.83, foi concedido ao funcionário JORGE SENA DIAS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 08.09 a 07.10.83, devendo retornar ao serviço no dia 08.10.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 264 de 08.09.83, foi designado o servidor LAURENO MANOEL NASCIMENTO LEMOS, para substituir o Sr. JORGE SENA DIAS, a contar de 08.09 a 07.10.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 265 de 08.09.83, foi concedido ao funcionário IRACEMY RODRIGUES COSTA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 08.09 a 07.10.83, devendo retornar ao serviço no dia 08.10.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 266 de 08.09.83, foi designada a funcionária ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA, para substituir a sra. MARIA DE LOURDES FERRAZ GODINHO, no período de ausência da titular, a contar de 08.09 a 11.09.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 267 de 08.09.83, foi designado o funcionário EDSON DA SILVA LIMA, para substituir a sra. ELIANA MARIA MESQUITA

PEREIRA, durante o período de ausência da titular. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 268 de 08.09.83, foi designado o funcionário RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, para substituir o Sr. DOMINGOS FARIAS GOMES, durante o período de ausência do titular, a contar de 08 a 11.09.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 269 de 08.09.83, foi designado o funcionário FRANCISCO MARTINS DE LIMA, para substituir o Sr. RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, no período de ausência do titular. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 270 de 09.09.83, foi concedido a funcionária MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GAVINHO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 12.09 a 11.10.83, devendo retornar ao serviço no dia 12.10.83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 12.09.83.

Através da Portaria n. 271 de 09.09.83, foi designado o funcionário LUIZ CARLOS PRESTE CARNEIRO, para substituir a Sra. MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GAVINHO, a contar de 12.09 a 11.10.83. A Portaria entrará em vigor a partir do dia 12.09.83.

Através da Portaria n. 272 de 08.09.83, foi concedido ao funcionário HIRVAL AMARO DA SILVA FILHO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 08.09 a 07.10.83, devendo retornar ao serviço no dia 08.10.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 273 de 12.09.83, foi designado o funcionário RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA, para substituir a Dra. MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA, no período de ausência da titular, a contar de 31.08.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 31.08.83.

RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através da Portaria n. 158, de 31.08.83, foi concedido o Pecúlio de Cr\$-210.000,00, cabendo metade ao Sr. Antônio Queiróz Macedo, viúvo da extinta segurada Maria Joana Rodrigues Macedo, falecida no dia 06.05.83, e a outra metade ao filho Antônio Carlos Rodrigues Macedo, devendo, entretanto, a quota pertencente ao Sr. Antônio Queiróz Macedo, ficar sobrestada no Instituto aguardando habilitação.

Através da Resolução n. 159, de 31.08.83, foi arbitrada uma pensão no valor de Cr\$-9.331,20, reajustada para Cr\$-14.400,00 e majorada para Cr\$-20.160,00, em favor da Sra. Maria do Nascimento Souza na qualidade de mãe viúva da ex-segurada Deuzarina do Nascimento Souza, falecida em 14.01.83. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 14.01.83.

Através da Resolução n. 160, de 31.08.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-8.334,12, reajustada para Cr\$-14.400,00 e majorada para Cr\$-20.160,00 rateada em partes iguais aos menores Edma, Valdirene, Rosiane de Fátima, Cilene, Everaldo e Mário Lino Palheta de Oliveira,

filhos da ex-segurada Rosilda Palheta de Oliveira. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26.03.83, data do falecimento.

Através da Resolução n. 161, de 31.08.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-13.212,00 reajustada para Cr\$-23.669,26, cabendo metade a Luciete Costa de França viúva do ex-segurado Milton Teixeira de França, e a outra metade dividida aos filhos menores Milton, George Hamilton, Gilberto Carlos, Lena Vânia e Kelly Cristina Costa de França. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26.06.83, data do falecimento.

Através da Resolução n. 162, de 31.08.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de 12.318,75, reajustada para 20.160,00, em favor de Marileide Araújo Fernandes e Marcelo Fernandes Cativo, respectivamente companheira e filho menor do ex-segurado Belenilson Amaral Cativo. Conceder o Pecúlio de Cr\$-210.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 09.05.83, data do falecimento.

Através da Resolução n. 163 de 31.08.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-23.816,27, reajustada para Cr\$-24.875,20 em favor de Irene Brasil Auad, viúva do ex-segurado José Alexandre Naim Auad. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 22.03.83 data do falecimento.

Através da Resolução n. 164, de 31.08.83, foi arbitrada uma pensão mensal de Cr\$-7.467,00, reajustada para Cr\$-14.400,00 e majorada para Cr\$-20.160,00 em favor de Raimunda Alves de Souza mãe da ex-segurada Terezinha Sousa Alves. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 21.01.83, data do falecimento.

Através da Resolução n. 165, de 31.08.83, foi arbitrada uma pensão mensal de Cr\$-12.504,00 reajustada para Cr\$-20.160,00, rateada em partes iguais aos menores José Raimundo, Maria do Socorro Maciel Quaresma, filhos da ex-segurada Mariana Maciel Quaresma. Conceder o pecúlio de Cr\$-210.000,00 cabendo metade a Cezelino de Vilhena Quaresma, viúvo da ex-segurada e a outra metade rateada igualmente aos filhos menores contemplados na pensão e ao maior João Raimundo Maciel Quaresma. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 16.05.83, data do falecimento.

Através da Resolução n. 166, de 31.08.83, foi arbitrada uma pensão mensal de Cr\$-16.171,65, reajustada para Cr\$-20.160,00 em favor de Nair Olímpio de Aquino Félix, viúva do ex-segurado Waldemar Felix Júnior. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 29.04.83 data do falecimento.

Através da Resolução n. 167, de 31.08.83, foi concedido o Pecúlio de Cr\$-210.000,00 a Floripes Alves da Silva, mãe do ex-segurado Ali Alves da Silva, falecido no dia 01.05.83.

Através da Resolução n. 168, de 31.08.83, foi determinado o pagamento da pensão arbitrada pela Resolução n. 053, de 24.03.82, em favor dos menores Sidney Luiz, Sidneya Lúcia, Sidiane Leticia, Sidylene e Sydinaldo Lúcio do Rosário Amyntas, filhos da ex-segurada Honorata do Rosário Amyntas falecida no dia 18.07.81, seja efetuado à representante legal dos mesmos Izaura Cabral do Rosário, a contar do mês de agosto do corrente ano.

Através da Resolução n. 169, de 08.09.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-14.636,00 reajustada para Cr\$-20.160,00 rateada em partes iguais a Dagmar Pires Elias e Sílvia Ester da Silva Cruz, respectivamente companheira e filha do ex-segurado Fernando Silva Cruz. Conceder o Pecúlio de Cr\$-210.000,00, cabendo Cr\$-175.000,00 a companheira correspondente a sua meação e as quotas dos filhos maiores Raimunda Silvana e Nilson José da Silva Cruz, que desistiram em seu favor e o restante Cr\$-35.000,00 a filha menor Sílvia Ester da Silva Cruz. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 12.05.83, data do falecimento.

Através da Resolução n. 170, de 08.09.83, foi arbitrada uma pensão mensal de Cr\$-61.496,50, reajustada para Cr\$-63.700,29, em favor da menor Thais Nascimento da Silva, filha da ex-segurada Regina Nascimento da Silva. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 24.06.83, data do falecimento.

Através da Portaria n. 254 de 30.08.83, na ÍNTEGRA.

Através da Portaria n. 255 de 30.08.83. na ÍNTEGRA.

Através da Portaria n. 256 de 31.08.83 na ÍNTEGRA.

Através da Portaria n. 257 de 31.08.83 foi concedida a Maria de Lourdes Ferraz Godinho e Domingos Farias Gomes, 4 diárias a cada um para fazer face as despesas com alimentação e pousada na cidade de Porto Alegre no período de 07 a 10.09.83.

Através da Portaria n. 258 de 31.08.83, conceder ao funcionário Manoel Sabóia Pereira Filho 20 dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde conforme laudo médico n. 3500-83 - SESP/PA no período de 06.08 a 25.08.83.

Através da Portaria n. 259-A de 10.09.83, foi concedido a João Pereira de Oliveira Filho, ocupante do cargo de Aux. de Administração 30 dias de férias relativas ao período de 23.08 a 21.09.83.

Portaria n. 259 de 31.08.83 na ÍNTEGRA.

RESUMO DE PORTARIAS

Através da Portaria n. 275 de 12.09.83, foi concedido a funcionária MARIA DE SOUZA PEREIRA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 12.09 a 11.10.83, devendo retornar ao serviço no dia 12.10.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 276 de 12.09.83, foi concedida a funcionária MARIA JOSÉ DA SILVEIRA CHAGAS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 12.09 a 11.10.83, devendo retornar ao serviço no dia 12.10.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 278 de 12.09.83, foi concedido ao funcionário LUIZ GONZAGA BARBOSA FILHO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 12.09 a 11.10.83, devendo retornar ao serviço no dia 12.10.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 279 de 12.09.83, foi concedido ao funcionário LUIZ EUCLIDES DE CARVALHO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares

a contar de 12.09 a 11.10.83, devendo retornar ao serviço no dia 12.10.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 280 de 12.09.83, foi designado o funcionário FRANCISCO PINHEIRO PEREIRA, para substituir o Sr. LUIZ EUCLIDES DE CARVALHO, a contar de 12.09 a 11.10.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 281 de 12.09.83, foi concedido ao funcionário JOSÉ AUGUSTO MACIEIRA PEIXOTO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 08.09 a 07.10.83, devendo retornar ao serviço no dia 08.10.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.09.83.

Através da Portaria n. 274 de 08.09.83, foram designados os funcionários SADIR MEDEIROS FARIA, ELZA MARIA DA COSTA LÔBO e JOSÉ GARCIA COSTA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para Manutenção e Assistência Técnica das Máquinas NCR deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 282 de 12.09.83, foi designada a funcionária MARIA DA LUZ LEAL PENA, para substituir o Sr. JOSÉ AUGUSTO MACIEIRA PEIXOTO, a contar de 08.09 a 07.10.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.09.83.

Belém, 15 de setembro de 1983.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serviços Gerais

VISTO:

RUIVANETE DANTAS DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 254 DE 30 DE AGOSTO DE 1983

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982,

Considerando o que dispõe a Portaria nº 35 de 09.03.76, publicada no Diário Oficial de 17 do mesmo mês e ano;

Considerando a decisão contida no Acórdão nº 8698, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, publicada no Diário Oficial de 07.07.83,

RESOLVE:

I - Ficá excluído do Anexo II, da Portaria nº 180, de 09.08.82, que dispõe sobre a transposição e transformação de cargos e empregos existentes no IPASEP, publicada no Diário Oficial do Estado de 10.08.82, o funcionário NEWTON PONTES RIODADES.

II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.06.82.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

PORTARIA Nº 255 DE 30 DE AGOSTO DE 1983

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982; e

Considerando a decisão tomada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, através do Acórdão nº 8698, de 24.06.83, publicado no Diário Oficial de 07.07.83,

RESOLVE:

I - O Quadro Suplementar do IPASEP, previsto no art. 22 da Resolução nº 025 de 18 de fevereiro de 1982, fica constituído do cargo de Assessor Técnico de Administração, ocupado pelo servidor NEWTON PONTES RIODADES, com os vencimentos fixados para o cargo de Técnico, código ANS. T.011.2-B.

II O Órgão de Pessoal do IPASEP, fará constar da ficha funcional do servidor, as anotações que se fizerem necessárias, em decorrência da aplicação desta Portaria,

III - Os efeitos financeiros decorrentes deste ato, retroagirão a 01.06.82.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

(Ext. nº 0071, Reg. nº 4950, Dia: 16/09/83)

PORTARIA Nº 256 DE 31 DE AGOSTO DE 1983

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982,

Considerando as disposições no Decreto nº 8.909 de 26 de novembro de 1974,

Considerando a solicitação constante no P.I. s/nº - D.F.C., de 26 de agosto de 1983.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao funcionário DÁRVIO CAVALCANTE BEZERRA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesa:

Orgão: IPASEP	4302
Unidade: Departamento Financeiro e Contábil	06
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Deptº Financeiro e Contábil	2.024
NATUREZA DE DESPESA	
3 0 0 0 - Despesas Correntes	
3 1 0 0 - Despesas de Custeio	
3 1 2 0 - Material de Consumo	
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 30.000,00

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

PORTARIA Nº 259 DE 31 DE AGOSTO DE 1983

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982;

Considerando o que prescreve o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, pertinente a abertura de Créditos Especiais para atendimento de despesas, que foram devidamente justificadas pela Presidência do IPASEP;

Considerando a necessidade da criação de dotação orçamentária destinadas a atender despesas com encargos da Instituição;

Considerando a autorização concedida pelo Conselho Previdenciário em Resolução nº 144, de 10 de agosto de 1983, e respectiva homologação governamental, Decreto nº 2896 de 19 de agosto de 1983;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

Parágrafo Único: — O Crédito Especial de que trata o "Caput" deste art., obedece a seguinte classificação:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Departamento de Administração	03
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Deptº de Administração	2.007
NATUREZA DA DESPESA	
4 0 0 0 - Despesas de Capital	
4 2 0 0 - Inversões Financeiras	
2 4 5 0 - Aquisição de Títulos representativos de Capital já Integralizado	2.000.000,00

Art. 2º — Os recursos para cobertura deste Crédito correrão a contar da anulação parcial, consoante prescreve o inciso III, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Departamento de Administração	03
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021

Projeto: Construção e Equipamento do Anexo ao Edifício Sede do IPASEP

1.002

NATUREZA DA DESPESA

4 0 0 0 - Despesas de Capital

4 1 0 0 - Investimentos

4 1 1 0 - Obras e Instalações

2.000.000,00

Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

PORTARIA Nº 261 DE 02 DE SETEMBRO DE 1983

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982;

Considerando as disposições no Decreto nº 8.909 de 26 de novembro de 1974;

Considerando a solicitação constante no Ofício nº 020/83 - C.D.S.M., de 18 de agosto de 1983;

RESOLVE:

I — CONCEDER a funcionária DIRCE CONSUELO BARATA FIGUEIREDO, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesa:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Departamento de Previdência e Assistência	04
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Deptº de Prev. e Assistência	2.013

NATUREZA DE DESPESA

3 0 0 0 - Despesas Correntes

3 1 0 0 - Despesas de Custeio

3 1 2 0 - Material de Consumo Cr\$ 20.000,00

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 40.000,00

II — O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARÁ

Juízo de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Proc. nº 75/83

(1ª. Vara) -

- CITAÇÃO DE RÉU POR EDITAL -

O DR. ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz de Direito da 1ª. Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Pelo presente edital - FAZ SABER -

a todos quantos o mesmo virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Direito da 1ª. Vara e Cartório do Único Ofício Judicial desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, se processam os termos de uma AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO (proc. nº 75/83) promovida por EURIQA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA em desfavor de GILMAR GONÇALVES DE ASSUNÇÃO, de seguinte teor: "1- A requerente se casou com o requerido, sem saber se o mesmo era casado, vindo a saber depois, conforme se vê na cópia da Certidão de Casamento junta, aonde se lê: "casamento realizado no dia 18 de março de 1975, no Cartório do Registro Civil de Uberlândia-MG. 2- O primeiro casamento realizado em 1975, o segundo em 1978, sendo portanto nulo o segundo casamento. Assim, diante do exposto, é a presente para requerer a V. Exa., depois de ouvido o

Representante do Ministério Público, seja declarado por sentença a nulidade do encerramento e mandado averbar a sentença no livro 26, fls. 285, nesse Cartório e Comarca. P.2. deferimento. Delenção, - 11/1/33 (n.) DR. MANOEL DO CARLOS ALVES FERREIRA, advogado. - E, na ra que ninguém possa alegar ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente edital, nos termos do art. 231, nº1, do C.P.C. - Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos dezassete (17) dias do mês de Setembro de mil, novecentos e oitenta e três (1983). (ANTONIA PEREIRA VERDE), Escrivã, fiz desdobrar, por mim, não crevi.-

O Juiz de Direito da 1ª Vara

DR. ERONIDES SOUZA FILHO

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 02410 - Reg. n. 4968 - Dia 16.09.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 20 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Concretex S.A. (Dr. Carlos Ailson Peixoto).

Agvda: Eccal Ltda., Empresa de Construção Civil (Dr. Rui G. Souza Filho)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Hermínio Ferreira da Silva Branco (Dr. Christovão Colombo Gonçalves)

Agvdo: Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Com. Ltda. (Dr. Albertino Santos)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Chama, Indústria e Comércio Ltda. e Irmãos Chama Ltda. (Dr. Carlos Alberto Arruda)

Agvdo: Espólio de Jorge Chama (Dr. Pedro dos Santos Cunha)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de setembro de 1983.

GENGIS FREIRE
Secretário do TJE

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Aus. justificadas: Exmos. Srs. Des. Cacella Alves, Ricardo Borges Filho, Paiva Mello e Stéleo Menezes.

Procurador: Dr. Carlos Ailson Peixoto

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Imptes: os advs. Raimundo Nonato Magalhães e Ana Claudia dos Santos Rebelo, a favor de Oswaldo Magno Monteiro.

- Concederam a ordem, em face do manifesto e injustificável excesso de prazo, unanimemente.

Idem, idem - Impte: Robson de Oliveira Vieira Queiroz a seu favor

- Negaram a ordem, recomendando, porém, o urgente aceleramento do processo, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Lydia Fernandes, Ary da Silveira e Christo Alves Filho que a concediam.

Idem, idem - Impte: o adv. Raimundo Cavalcante a favor de Olivar Monteiro

- Negaram a ordem, unanimemente

Idem, idem - Imptes: os advs. Djalma de Oliveira Farias e João Jurandir Manito e Silvestre de Jesus Ferreira a favor de José Luiz Ferreira Brasil, Waldemar Campos Barbosa e outros.

- Desprezada a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira de ser o julgamento convertido em diligência a fim de serem solicitados melhores esclarecimentos a M.M. Juíza a quo sobre os antecedentes dos pacientes, unanimemente, no mérito, à unanimidade, concederam a ordem aos pacientes e, por maioria, vencidos os Exmos. Des. Presidente, Christo Alves, Orlando Vieira e Romão Amoedo, que a negavam aos demais pacientes, para serem postos em liberdade mediante fiança a ser arbitrada pela M.M. Juíza de Direito da Comarca de Muaná.

CÂMARAS CIVEIS

Procurador: Dr. Wilton Nóvoa

Exceção de Suspeição - Santarém - Excipientes, os advogados Raimundo Nonato Braga e Dr. João Luis Colares Sarmiento, Exceta, a M.M. Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Santarém - Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira.

- Julgaram improcedente a exceção, à unanimidade.

Mandado de Segurança - Reqte, Reunidas S/A

- Indústria, Comércio e Exportação de Implementos Agrícolas e Rodoviários (dr. Manoel José Monteiro Siqueira) - Reqdo: o Juiz de Direito da 10ª Vara Cível - Relator: Des. Christo Alves Filho (pub. D.O. 12.9)

- adiado

Embargos Cíveis - Capital - Empte: Karl Hans Langanke (dr. Edgar Contente) - Embdos: Alvaro Ribeiro de Freitas e Oswaldo Ribeiro de Freitas (dra. Jacy Monteiro Colares). Relator: Des. Calistrato Mattos. (pub. no D.O. 12.09.83)

- adiado

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 13 de setembro de 1983.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 2725)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.085

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 249

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar o funcionário Edmilson Batista da Silva, ocupante do cargo de Agente Operacional de Veículos, P.J.NM.814.4, Classe B, para responder pela Chefia da Seção de Manutenção de Veículos.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 13 de setembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 2739)

RESOLUÇÃO Nº 02

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Criar no Serviço Geral, a Seção de Manutenção de Veículos, com as seguintes atribuições:

I - Providenciar os serviços de mecânica, pintura e lanternagem junto a terceiros, tendo em vista os fatores de urgência, economia e capacidade técnica;

II - Controlar a despesa, por veículo, com a manutenção e a conservação da frota;

III - Propor normas relativas ao uso, guarda e manutenção de veículos, visando a boa administração dos transportes do Tribunal;

IV - Propor a substituição de veículos em função do exame sistemático de seu desempenho e dos gastos com sua manutenção e conservação;

V - Zelar pela correta utilização das viaturas por parte dos motoristas, de modo a evitar danos e desgastes prematuros;

VI - Controlar, permanentemente, através de sistema adequado, a manutenção dos veículos, de modo a serem fielmente observados os prazos para lubrificação, trocas de óleo e outros serviços periódicos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém (Pa.), 13 de setembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 2739)

DIRETORIA DO FORUM

PORTARIA Nº 31/DF/83

A Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível e Diretora do Forum da Comarca de Belém, usando de suas atribuições legais, etc...

Atendendo ao que lhe foi requerido regularmente, por INÉS CORRÊA DE MIRANDA, Titular do Cartório da Contadora e Distribuidora do Juízo Cível da Comarca de Belém, e, em observância ao que dispõe o art. 336 da Lei nº 5.008 de 10 de dezembro de 1981, Código Judiciário do Estado; Resolve: Nomear o sr. UBI-RANDIR DA ROCHA SIDRIM, brasileiro, solteiro, CIC-126.781.802/63, Carteira de Identidade nº 1.084.042-SEGUP-PA., para exercer as funções de Escrevente Juramentado do aludido Cartório, tudo nos termos da mencionada Lei. Registre-se e publique-se. Belém, 12 de setembro de 1983. (Eu, a) Ilegível, Secretário do Forum a datilografar e subscrever.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Juíza Diretora do Forum

Certifico nesta data, que o referido senhor prestou a afirmação legal. Belém, 12 de setembro de 1983. O Secretário do Forum

(G. Reg. nº 2739)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1983 - 3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Petição de: - Sinal S/A., por seu advogado dr. Adherbal M. Matos, requerendo a remoção dos bens penhorados na ação de Execução que move contra Raimunda dos Anjos dos Santos e outro, para um dos Depósitos Públicos da Capital.

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA E RESOLUÇÃO

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Do Tribunal de Contas

Petição de: - Maria Celeste Rio Carneiro, por seu advogado dr. Julio de Alencar, requerendo juntada aos autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de seu marido Clovis Rodrigues Carneiro, dos instrumentos de mandato outorgados pelos herdeiros do de cujus.

Petição de: - I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda., por seu advogado dr. Airton Ribeiro, requerendo desistência da ação de execução proposta contra Enagro - Empreendimentos Agrários S/A.

Proc. nº 431/82 Interdito Proibitório
Aut.: - Cirene Ferreira da Silva e outros

Adv.: - Augusto R. K. de Araújo
Réu: - Luciano da Silva Maia

Adv.: - em causa própria

Sent.: - ... Isto posto: Julgo os autores carecedores de direito de ação, nos termos do item VI, do art. 267 do C.P.C., declaro a extinção do processo. Condeno os autores no pagamento das custas e despesas judiciais deixando de condená-los nos honorários advocatícios por ter o requerido advogado em causa própria. P.R.I.

Proc. nº 530/82 Separação Judicial

Aut.: -

Adv.: - Oswaldo B. de A. Trindade

Ré: -

Adv.: - Ademar Kato

Sent.: - ... Isto posto: Defiro o pedido de conversão da separação judicial em separação judicial consensual e homologo o acordo constante do termo de fls. 49, decretando a separação judicial consensual de e, para que produza seus efeitos legais, voltando a mulher a usar seu nome de solteira Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil. Custas pelo requerente. P.R.I.

Proc. nº 271/83 Embargos à Execução
Emb.: - Super Mercado Fé em Deus Ltda.

Adv.: - Christovam Colombo

Emb.: - Belcopy - Equipamentos de Escritório Ltda.

Adv.: - Simão Salim

Sent.: - ... Isto posto: Rejeito os presentes embargos, e julgo subsistente a penhora de fls. 13, dos autos da execução e determino o prosseguimento da execução. Condeno o embargante no pagamento das custas e despesas judiciais, deixando de fazer com relação aos honorários, por que em se tratando de embargos à execução vencido o embargante a condenação em honorários prevista na fase final de processo de execução cobre todos os incidentes da causa. P.R.I.

Proc. nº 84/83 Busca e Apreensão

Aut.: - IBM do Brasil, Ind. Máquinas e Serviços Ltda.

Adv.: - Pedro Lima

Réu: - Escritório Lucas Almeida

Adv.: - Lucas Oliveira de Almeida

Desp.: - Chamo o feito à ordem para determinar: 1º) Que o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência junte aos autos ou melhor recolha a Cartório o Mandado devidamente cumprido. 2º) Intime-se o requerido da conta.

Proc. nº 22/83 Execução

Ex.: - Banco do Brasil S/A.

Adv.: - Célio S. de Souza

Ex.: - Valber Botelho Godinho

Adv.: - Miguel Brasil Cunha

Desp.: - Defiro a nomeação de bens feita às fls. 15 e 22, de vez que o exequente concordou com as mesmas. Estando os imóveis oferecidos à penhora situados na Comarca de Maracanã, expeça-se C. Precatória para os devidos fins.

Proc. nº 413/83 Execução

Ex.: - Brasmanco Industrial e Comércio Ltda.

Adv.: - Elias Alexandre Aby

Ex.: - Sebastião de Souza Sampaio

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 385/83 Reintegração de Posse

Aut.: - Sidney Nazario Ribeiro Fernandes e s/ mulher

Adv.: - José Carlos de S. Machado

Réu: - Geni Silveira da Silva e s/ marido

Adv.: - José Fernandes Chaves

Desp.: - Manifeste-se o autor sobre a contestação no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 334/83 Execução

Ex.: - Expram - Expresso Amazônico Ltda.

Adv.: - João Bosco de Carvalho

Ex.: - T. C. Cordeiro

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 302/83 Execução

Ex.: - Expram - Expresso Amazônico Ltda.

Adv.: - João Bosco de Carvalho

Ex.: - Super Mercado Brasil Ltda.

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 425/83 Despejo

Aut.: - Eldonor Amorim Coelho

Adva.: - Ana Maria C. Gomes

Réus: - Raimundo Nonato Guerreiro Macedo e outro

Desp.: - Cite-se. Dê-se ciência ao fiador.

5ª VARA

Proc. nº 357/82 Inventário

Inv.: - Arzuila Horto de Souza Moitta

Adv.: - Alberto P. da Costa

Inv.: - Ignácio de Souza Moitta

Desp.: - Após manifestação expressa dos interessados sobre o pedido de fls. ... retro conclusos.

6ª VARA

Proc. nº 584/80 Sumaríssimo

Req.: - Brasil - Cia. de Seguros Gerais

Adv.: - João Roberto C. de Macedo

Req.: - Enasa - Empresa de Navegação da Amazônia S/A.

Adv.: - Darcy Ramos

Desp.: - Intime-se para pagamento no prazo da lei.

7ª VARA

Proc. nº 108/82 Execução

Ex.: - Banco do Brasil S/A.

Adv.: - Celio S. de Souza

Ex.: - Francisco Ferreira da Costa Júnior

Desp.: - Expeçam-se precatórias nos termos do pedido.

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação de Reintegração de Posse. Autores: Manoel Gonçalves da Silva e sua mulher, dona Maria da Luz da Silva. Ré: Dominéia da Silva Damasceno. Despacho: "Não estando a petição inicial devidamente instruída com as provas exigidas pelo artigo 927 do Código de Processo Civil, indefiro, sem ouvir a ré, a expedição do mandado liminar de reintegração. Pretendendo os autores, justifique o pedido, manifestem-se eles sobre as provas que deverão ser produzidas". Advogado: Dr. Rui Bahia.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação de Cobrança (Sumaríssimo). Autora: Bradesco Turismo S/A., Administração e Serviços. Réus: Parquet Paulista da Amazônia S/A. e Romeu Bezerra de Andrade. Despacho: "Designo, para o dia 01 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Cite-se a ré, através de seu representante legal, da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. "Intime-se à autora". Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. Carta Precatória. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Itambacuri do Estado de Minas Gerais. Ação de Reparação de Danos. (Sumaríssimo). Autor: Deraldo Pereira Santos. Ré: Supermar-Frio Transportes S/A. Despacho: "O Sr. escrivão do 2º Ofício Cível desta Comarca somente trouxe, nesta data, ao despacho deste Juiz, os presentes autos de Carta Precatória, cuja finalidade é citar uma firma acionada, para comparecer em audiência de instrução e julgamento de ação de procedimento sumaríssimo, no juízo deprecante, marcada para 19.08.1983. Não se faz tempestiva, a diligência, diante da regra do artigo 278 do Código de Processo Civil e essa impossibilidade ocorrerá mesmo que o despacho fosse prolatado na data da entrega, em cartório, da carta precatória, o que aconteceu apenas no dia 10.08.1983. Assim, pelo motivo supra referido, determino seja operada a devolução da carta precatória ao juízo deprecante". Advogado: Dr. Nilton Adair Prata.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Devedores: Raimundo Manoel de Souza Matos e R. Matos Terraplanagem Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Anderson Tadeu Costa Pessoa. Devedor: Orlando Luiz dos Reis Cardoso. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogado: Dr. Haroldo Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. Carta Precatória. Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Taguatinga - DF. Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e

Comércio desta Comarca de Belém, do Estado do Pará. Autuação de Protesto. Autor: Salvatore Nista. Ré: Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio. Despacho: "Ressentindo-se a carta precatória de falta de um dos requisitos essenciais, qual seja o inteiro teor do instrumento do mandato conferido ao advogado (inciso II do artigo 202 do C.P.C.), nos termos do artigo 209 do Código de Processo Civil, recuso cumprimento a mesa carta, determinando seja ela devolvida ao juízo de origem". Advogado: Dr. Wellington Rosa.

2ª Vara Cível e Comércio. Carta Precatória. Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Taguatinga - DF. Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Belém, do Estado do Pará. Ação Ordinária. Autor: Salvatore Nista. Ré: Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio. Despacho: "Ressentindo-se a carta precatória de falta de um dos requisitos essenciais, qual seja o inteiro teor do instrumento de mandato conferido ao advogado (inciso II do artigo 202 do C.P.C.), nos termos do artigo 209 do Código de Processo Civil, recuso cumprimento a mesma carta, determinando seja ela devolvida ao Juízo de origem". Advogado: Dr. Wellington Rosa.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação de Rescisão de Contrato de Compra e Venda Cumulada com Reparação de Danos. Autor: Francisco Monteiro Duarte. Réu: Fernando Célio Marques Pereira. Despacho: "Indefiro, por absoluta falta de amparo legal, os pedidos, constantes dos itens a e b da parte preliminar da petição inicial. Determino seja o réu citado do pedido de fls. 2/4; para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, oferecer a contestação que tiver". Advogada: Dra. Clélia Maria Conde da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credora: Exprim - Expresso Amazônico Ltda. Devedora: Antonio C. Figueiredo Faria. Despacho: "Indefiro, por não se justificar a medida, o pedido relativo à autorização de citação e penhora fora do horário que a lei prescreve. Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogado: Dr. João Bosco Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. Carta Precatória. Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo. Ação de Manutenção de Posse. Autor: Rui Dias Corrêa. Réu: Ubiratan Lessa Novellino. Despacho: "Cumpra-se a precatória, expedindo-se o competente mandado, para a citação do réu Ubiratan Lessa Novellino". Advogado: Dr. Nicolau Galheço Garcia Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. Despejo para Uso Próprio. Autor: Nair Vilas Boas da Silva. Réu: Raimundo Gomes da Silva. Despacho: "Providencie à autora, preliminarmente, na autenticação da xerocópia de fls. 4". Advogado: Lóris Vilas Boas.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação Reivindicatória Cumulada com Indenização Por Perdas e Danos. Autor: Agostinho Araújo Neto. Réus: Manoel Conceição Lobato, Alexandre do Vale Barbosa e outros incertos. Despacho: "Indefiro, desde logo, por absoluta falta de amparo legal, a imposição, aos réus, de aluguel do imóvel objeto da presente ação, em a qual há pedido de indenização por perdas e danos. Sejam citados, por mandado, os réus identificados na inicial e, por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 231, inciso I, do Código de Processo Civil, os réus incertos". Advogado: Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Mário Martins Pinto. Devedores: Orlando Gomes dos Reis e Jacintho Vasconcelos M. de Castro Júnior. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogado: Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação Revisional de Aluguel. Autor: Haroldo da Silva Alcarde. Réu: Iran Nazaré Oliveira Dias. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". Advogada: Dra. Evangelina Farah.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedores: José Antonio Caran, Clycério Deprá e Aramis Alves Feitosa. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". Advogado: Dr. Célio Simões de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedores: IMAZON - Indústria Metalúrgica da Amazônia Ltda., Alice Farias de Araújo, Francisco Leite, Zenice Carneiro Leite e Alirio Marques de Souza Rodrigues. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". Advogados: Drs. José Carriolano da Silveira, Santiago Sizo Fidalgo, Benedito Barbosa Martins.

2ª Vara Cível e Comércio. Inventário. Inventariado: Artur de Moraes Lima. Despacho: "Providencie a requerente na juntada, a estes autos, da certidão de seu casamento com o falecido, e dos documentos de identidade dos herdeiros, sendo que dos de nomes Luiz de Moraes Lima e Artur de Moraes Lima Filho, exigisse as certidões de casamento". Advogado: Dr. Nathanael Farias Leitão.

2ª Vara Cível e Comércio. Carta Precatória. Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio de Belém do Pará (Fundação Rubem Berta). Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Macapá. Despacho: "Juntem-se aos autos do processo de execução respectiva, à conclusão". Advogados: Drs. Ademar Kato, Sérgio de Lorenzi, Paulo Alberto dos Santos.

2ª Vara Cível. Inventário. Inventariada: Francisca Barros de Oliveira. Despacho: "Seja, preliminarmente, intimado o Sr. Raul Barbosa de Oliveira a se habilitar, neste inventário, devendo ele ratificar ou não o pedido para ser nomeado inventariante dos bens que ficaram por falecimento de Francisca Barros de Oliveira". Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

Belém-Pa., 13 de setembro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Resenha do dia 13 de setembro de 1983
Cartório do Quinto Ofício do Cível e Comércio
Cartório Pepes

5ª Vara

Processo nº 199-32-83 - Ação Executiva Hipotecária Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Antonete Machado.

Executado: Adilson Pinho de Menezes

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e, por tudo o que mais consta dos autos, tendo sido cumpridos os requisitos legais, Adjudico o imóvel situado na quadra 16, do Conjunto Valparaíso, casa 01, à Passagem Triunfo, Vila do Coqueiro, Ananindeua, neste Estado, à exequente, desobrigando o Executado do pagamento do restante do débito o que faço na conformidade do art. 7º da lei 5741/71. Decorrido o prazo da lei, quitados os encargos fiscais e custas processuais, proceda-se à expedição da competente Carta e do mandado cancelando a hipoteca sobre o imóvel ora adjudicado. P.R.I. Em, 12.set.1983. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª Vara

Processo nº 477-13-83 - Ação de Busca e Apreensão de Pessoa

Requerente: Heliston Roberto Pamplona de Freitas

Adv.: José Odalin Santos

Requerida: Maria Tereza Silva de Freitas

Despacho: "Apensos a A. principal. Solicite informações do

Juízo da 7ª Vara sobre ação pendente entre as partes".

5ª Vara

Processo nº 507-14-83 - Ação de Busca e Apreensão Requerente: Bamerindus S/A. - Financiamento, Crédito e Investimentos - Adv. Afonso Vitor Cardoso

Requerido: Jaime Baptista

Despacho: "Consoante o título de fls. 11 e a cláusula 13 do contrato celebrado entre as partes, a fls. 10, o foro competente é o da Comarca de Tomé-Açú neste Estado, isto posto, intime-se o Suplicante para as providências cabíveis ex vi art. 100 item IV letra "d" do C.P.C."

5ª Vara

Processo nº 239-11-83 - Ação de Separação Judicial Consensual

Requerentes: Dorival de Santana Lopes Neto e Regina Brito de Santana Lopes.

Adv.: Lasmie Cavalcante Ribeiro

Sentença: "Vistos, etc... O que tudo visto e examinado. Considerando a prova documental e o cumprimento dos requisitos legais quanto ao processamento do pedido homologado por sentença o acordo produzido às fls. 02 a 04 e ratificado a fls. 09 e em consequência decreto a separação judicial do casal, Dorival de Santana Lopes Neto e Regina Brito de Santana Lopes, o que faço com fundamento no art. 4º da lei 6515/77. Cumpridas as formalidades legais e, decorrido o prazo da lei, proceda-se à expedição do competente mandado para a necessária averbação perante o Cartório do Registro Civil. P.R.I. Em, 12 de setembro de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª Vara

Processo nº 501-04-82 - Ação Ordinária

Autor: Crisono Ferreira Frazão Filho

Adv.: Wilson Ribeiro

Ré: Stela Regina Brito Frazão

Adv.: Julio Augusto de Alencar

Despacho: "Recebido hoje. À especificação de provas".

5ª Vara

Processo nº 149-15-83 - Ação de Despejo

Requerente: Herminio de Oliveira Amâncio (Adva. Rosália de Almeida e Silva)

Requerido: José Monteiro Ferreira

Sentença: "Vistos, etc... Homologo por sentença o cálculo de fls..., para que produza seus jurídicos efeitos. Intime-se".
5ª Vara

Processo nº 76-02-83 - Ação Ordinária
Exequentes: Alberto Ferreira dos Santos e Osvaldo Rubens Cruz Braga (adv. Adalberto A. de Souza)
Executado: Wilson de Oliveira Teixeira (Adv. Silvestre de Jesus Ferreira).

Despacho: "Recebido nesta data. Manifeste-se a parte contrária sobre o documento produzido às fls. 26 ex vi art. 398 do C.P.C., após o que conclusos".
5ª Vara

Processo nº 268-07-83 - Ação de Alimentos
Requerente: Maria da Costa Santos (adv. Djalma de Oliveira Farias)

Requerido: Wagner Silva Nascimento
Despacho: "Renovem-se as diligências ordenadas a fls. 12, para o dia 10 de novembro, às 9,30 hs. Ciente o M. Público. Intimem-se".
5ª Vara

Processo nº 542-08-82 - Ação de Divórcio
Requerente: Hermano da Silva (adv. José Cabral)
Requerida: Doris Neil Silva
Despacho: "Em cumprimento ao disposto no art. 9º, item II, nomeio curador especial o bacharel Antonio Nery, brasileiro, casado, advogado militante no fóro desta Comarca mediante o compromisso legal. Intime-se. Dé-se vista dos autos".
5ª Vara

Processo nº 428-03-82 - Ação de Despejo p/ Falta de Pagamento
Requerente: Manoel de Nazareth Sant'Ana Ribeiro (adv. Djalma Chaves)

Requerido: João Diógenes de Moraes (adv. Waldemar Felgueiras Vianna)

Despacho: "Considerando que até a presente data este Juízo não tem conhecimento da decisão sobre a medida de exceção interposta a instância superior e liminarmente concedida deixa de apreciar o pedido de fls. 72 a despeito de disposição do art. 42 combinado com o art. 19, II da Lei 6649/79. Proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para apreciação do recurso interposto. Intimem-se".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1983

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de João Afonso Lobato de Miranda, por seu advogado, nos autos da Ação de Vistoria que lhe move Gualter Parente Leitão, indicando assistente técnico e apresentando quesitos. - Adv. Marianella Lobato de Miranda.

OBS.: - Recebido em cartório em 12/09/83.

Requerimento de Donatila Arlete da Silva Vaz, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que move contra Evandro Rodrigues Alves, requerendo o julgamento antecipado da lide. - Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

OBS.: - Recebido em cartório em 12/09/83

DESPEJO

Requerente: - Donatila Arlete Vaz - Adv. Augusto Roberto K. Araújo

Requerido: - Evandro Rodrigues Alves - Adv. Wilson Velasco

Despacho: - Renovem-se diligências para a realização no dia 12 de outubro, às 9 horas. Intimem-se.

Requerimento de Maria Dinair Soares de Oliveira, requerendo a juntada do substabelecimento anexo, na ação de Execução que Cerâmica Santa Izabel Indústria e Comércio move contra Império de Samba Quem São Eles.

OBS.: - Recebido em cartório em 12/09/83

Requerimento de Maria Dinair Soares de Oliveira, requerendo a juntada do substabelecimento anexo, nos autos da Ação de Execução que Crédito Real Cobranças Comerciais Ltda. move contra Representação Imaculada Conceição Ltda.

OBS.: - Recebido em cartório em 12/09/83.

RATIFICAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: - Samuel Duarte do Nascimento - Adv. Nelson M. das Neves

Interessada: Finasa Seguradora e I.R.B. - Adv. Ulysses C. Souza

Despacho: - Encaminhe-se a ju'za que presidiu a audiência para as decisões e devida homologação.

Requerimento de Fernando Leitão Alves da Cunha, por seu advogado nos autos da Ação de Ressarcimento de Danos que

move contra La Rey Corporation e outros, falando sobre a contestação - Adv. Rosomiro Arrais.

OBS.: - Recebido em cartório em 12/09/83.

Requerimento de Adalberto Chaves de Carvalho, requerendo juntada do instrumento de mandato, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que Olga Salomão Abufaiad move contra Paulete Santos Nascimento.

Despacho: - N.A. Conclusos.

Juízo da 2ª Vara

Requerimento de Diana Paolucci S/A., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe promove Macro Equipamentos Gerais, requerendo a busca dos autos que se encontra em poder do advogado da autora - Adv. Rosomiro Arrais.

OBS.: - Recebido em cartório em 13/09/83

Juízo da 6ª Vara - Despejo

Requerente: - Raimunda Cordeiro Salgado - Adv. Francisco N. Salgado

Requeridas: - Laura Ferreira e outras - Adv. Wilson Magalhães

Sentença: - Julgo procedente para conceder imissão do imóvel pela requerente, e condenar os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 10% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei.

EXECUTIVA

Requerente: - Socilar - Crédito Imobiliário - Adv. Wilton Nery

Requerido: - Raul Pereira Vieira

Despacho: - Expeça-se o mandado de desocupação no prazo de lei. Considero válida a penhora e condeno os executados ao pagamento das custas processuais e demais cominações legais, inclusive correção monetária e arbitro os honorários de 15% sobre o valor corrigido. À conta.

Requerimento de Sabino Mota Wanzeller, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Armazéns Pantoja Ltda., apresentando Reconvenção - Adv. Manuel Figueiredo Neto

OBS.: - Recebido em cartório em 13/09/83

Requerimento de Sabino Mota Wanzeller, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Armazéns Pantoja Ltda., apresentando embargos à execução. - Adv. Manuel Figueiredo Neto.

OBS.: - Recebido em cartório em 13/09/83.

Juízo da 3ª Vara - APELAÇÃO

Requerente: - Gutemberg Muniz de Matos - Adv. Raimundo Nonato Nery

Requerida: - Benvinda Monteiro Araújo - Adv. Flávio Maroja

Sentença: - Julgo o cálculo de fls. 200 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas.

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de Maria de Nazaré Carvalho da Cunha, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que requereu juntamente com João Batista Soares da Cunha, requerendo seja oficiado à Telepará para que promova a transferência da linha telefônica para o nome da mulher - Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho.

OBS.: - Recebido em cartório em 13/09/83.

Juízo da 10ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Cia. Brasileira de Alumínio - Adv. Alberto Fares Akel

Requerida: - Agropecuária Primavera - Adv. Pedro Lima

Despacho: - À conta.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO - CARLOS ALBERTO

RESENHA DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

DRA. SONIA MARIA DE MACÉDO PARENTES - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 7237 - Reintegração de Posse

Requerente - Denise Medeiros das Neves e Maristela Medeiros das Neves - Adv. Dr. Gildo C. Ferraz.

Requerido - Walter Raiol e s/ Esposa Maria das Graças Silva da Silva

Desp. - A ação foi proposta contra Walter Raiol e sua esposa Maria das Graças Silva da Silva. Somente o primeiro foi citado. Nenhum ato processual poderá se realizar sem a citação da ré. Como está em lugar incerto e não sabido, determino que seja citada por edital com prazo de vinte dias.

Proc. nº 7364 — Depósito
 Requerente — Ana das Neves Reis — Adv. Dr. Teodomiro Cantuária

Requerido — Julio de Oliveira Dias
 Desp. — O requerente simplesmente alegou que o imóvel foi alienado, mas não comprovou o preço da venda, a data da alienação as despesas com o ato da transferência, como exige o art. 25 da Lei, nº 6.649 de 16 de maio de 1979. Sem essas providências, não poderá ser autorizado o depósito previsto no citado dispositivo legal. Intime-se.

Proc. nº 6866 — Execução
 Exequente — Nilton Ferreira Nunes — Adv. Dr. Felipe Melo Filho

Executado — Osvaldo Rubens Cruz Braga
 Desp. — Baixem à conta
 Proc. nº 7089 — Inventário

Inventariante — Catharina Ferreira Gessi — Adv. Dr. Arthur Alves Ramos

Inventariado — Dirceu Mendes Ferreira e Odaleia Cascaes Ferreira
 Desp. — Digam as partes sobre as últimas declarações no prazo comum de dez dias.

Proc. nº 7228 — Ordinária de Imissão de Posse
 Requerente — Osvaldo Ribeiro de Freitas — Adv. Dr. Jaci M. Colares

Requerido — Zildo Cardoso e s/ Esposa Ivanilde de Almeida Alves

Desp. — Em provas.
 Proc. s/nº — Embargos à Penhora (Anexo ao proc. nº 6403 — Execução)

Embargante — Belém Baterias Ltda. — Adv. Dr. Francisco Mazzini

Embargado — H. C. Pneus Ltda. — Adv. Dr. Alberico P. Filho
 Desp. — Intime-se a embargada para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº 7200 — Carta Precatória
 Deprecante — Juízo de Direito da Comarca de Cametá — Estado do Pará

Deprecado — Juízo de Direito da Sétima Vara Cível da Comarca de Belém — Capital do Estado do Pará.

Extraído dos autos de execução, em que é Exequente Osmarina Pompeu Pastana e executado Indústria e Comércio Aramã Ltda.
 Desp. — Digam o exequente e executado sobre a avaliação, no prazo de dez (10) dias.

CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA
 Escrivão do Cartório do 7º Ofício da Comarca de Belém-Pará

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1983

SETIMA VARA
 INVENTÁRIO
 Inventariante: Oscarina Santos Pegado (Adv. Alcides Gentil Sobrinho)

Inventariado: Bens de Marieta Raimunda Lindoso dos Santos
 Despacho: "Lance-se a partilha nos autos, contendo o que determina o artigo 1025, seus itens, e parágrafo único do Código de Processo Civil. Belém, 13.09.83. a) Sonia Maria de Macedo Parente".

OITAVA VARA
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: W. C. Indústria de Químicos e Derivados Ltda. (Adv. Jonil Holanda)

Requerido: Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. (Adv. Delmiro dos Santos)

Despacho: "Expeça-se mandado para intimação do autor, uma vez que esta é pessoal. Belém, 13.09.83. a) Clímenie Araujo Pontes".

EMBARGOS DE TERCEIRO
 Embargante: Tereza Dias Costa (Adv. Felipe Melo Filho)

Embargado: J. Cruz Engenharia Comércio e Representações (adv. Alberico Pimentel Filho)

Despacho: Subam os autos à Superior Instância, com as cautelas legais. Belém, 13.09.83. a) Clímenie Araujo Pontes".

EMBARGOS DE TERCEIRO
 Embargante: Tereza Dias Costa (Adv. Felipe Melo Filho)

Embargado: J. Cruz Engenharia Comércio e Representações

(Adv. Alberico Pimentel Filho)
 Despacho: Subam os autos à Superior Instância, com as cautelas legais. Belém, 13.09.83. a) Clímenie Bernadete Araujo Pontes".
 NONA VARA

DIVÓRCIO
 Requerente: Francisca da Luz Dias (Adv. Francisca Azevedo)
 Requerido: Farid de Melo Salman
 Sentença (trecho final): "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Procedente a presente ação e converto em divórcio a separação judicial do casal Francisca da Luz Dias e Farid de Melo Salman, expedindo-se o competente mandado abverbatório. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 13 de setembro de 1983. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS
 Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 13.09.83

4ª Vara — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Aut. Socilar Crédito Imobiliário S/A
 Adv. Milton Nobre

Réu: Izomar Quadros Ferreira e esposa
 Sent. Vistos, etc. Atendendo às disposições do art. 7º, da lei nº 5.741/71, adjudico à exequente Socilar Crédito Imobiliário S/A, o imóvel hipotecado objeto desta ação, ficando o executado Izomar Quadros Ferreira e sua mulher Gilma Cruz Ferreira, desobrigados do pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos devidos, expeça-se Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex-lege". P.R.I. Belém, 13.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

6ª Vara — Proc. nº 489/82 — EMBARGOS DE TERCEIROS
 Aut.: Orlando José Barros de Araújo e esposa
 Adv.: Frederico Coelho de Souza

Ré: Enel Engenharia S/A.
 Adv.: Ivone Gonçalves Seixas
 Desp.: Renovem-se diligências para realização da audiência no dia 17 de outubro, às 9 horas. Intime-se. 08.09.83. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

9ª Vara — ACIDENTE DO TRABALHO
 Aut.: Raimundo Trindade dos Reis
 Adv.: Mário Ney Souza de Figueira

Réu: INPS
 Adv.: Maria Nazaré Santos de Moraes
 Desp.: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelo. 12.09.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara — ACIDENTE DO TRABALHO
 Aut.: José Nascimento Costa
 Adv.: José da Rocha Moreira

Réu: INPS
 Adv.: Maria Nazaré Santos de Moraes
 Desp.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. 12.09.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara — Proc. 312/83 — CARTA PRECATÓRIA
 Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Belo Horizonte-MG

Deprecado: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Capital
 Desp. A Conta. 13.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 342/83 — SUMARISSIMA
 Aut.: Alcio Gomes Moreira
 Adv.: Orlando Antonio Fonseca

Réu: João Alberto Amaral
 Desp.: Cite-se o réu, para comparecer à audiência no dia 18 de novembro, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A. 13.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 192/83 — INVENTÁRIO
 Inventariante: Raimundo Bandeira Mendes
 Adv.: Antonio Nery de Souza Júnior

Inventariado: Calixto Malaquias Mendes
 Desp.: Ao cálculo. 13.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 316/83 — EXECUÇÃO
 Aut.: Sotreq S/A de Tratores e Equipamentos
 Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira

Réu: Délcio Gusmão Figueira
 Adv.: Antonio Erlindo Braga
 Desp.: Proceda-se a penhora no bem oferecido e que seja depositado no Depósito Público, desde que fique guardado, não ficando no tempo, em caso contrário, o réu deve ficar como depositário. No caso do Depositário receber o bem e não guardar convenientemente para não deteriorar, será responsabilizado, 08.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 052/83 — EXECUÇÃO
 Aut.: Fernando Antonio Vieira Capucho
 Adv.: Rosomiro Arrais
 Réu: Raimundo Brito Palheta
 Desp.: Ao Cartório para informar em que data foi publicado no D.O. o despacho de fls. 36 verso. 13.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Adv.: Milton Nobre
 Réu: José Roberto Pereira e esposa
 Sent.: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza seus efeitos de direito a adjudicação de fls.. Estando pago os impostos expeça-se a respectiva carta, e que seja feito as devidas anotações. P.I. 13.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO
 Escrivão

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
 RESENHA REFERENTE AO DIA 13.09.83
 AUTOS CÍVEIS DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante — Jorge Rachid Haber. Adv. José Acreano Brasil. Impugnado. João Rodrigues da Cruz Pereira. Adv. Tereza Goes. Despacho. Diga o autor. Belém, 13.09.83. Maria do Céu Duarte. Juíza ac. a 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO — Autor — Manoel Jorge de Lima Machado. Adv. Ademar Kato. Réu — João Coelho dos Santos. Despacho — Foi deferido a expedição do mandado de despejo. Belém, 13.09.83. Maria do Céu Duarte. Juíza ac. a 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO — Exequente — Lincolar — Materiais de Construção Ltda. Adv. Cezar Martires. Executado. Construtora Sirotheau Rezende Ltda. Adv. Cleomenes Corrêa. Despacho — Atenda-se o pedido de fls. 12. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% (dez por cento) sobre o valor dado a causa. Belém, 13.09.83. Maria do Céu Duarte, Juíza ac. a 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS E MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. Requerente — Waldomiro Guimarães Barroso. Adv. Pedro Paulo Campos. Requerido — Antonio Maria Fidalgo — Despacho — Nomeio o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito, para proceder a vistoria requerida, o qual, deverá ser intimado e compromissado na forma da lei. Intime-se as partes, nos termos do artigo 421, parágrafo 1º, itens I e II. Após, tais providências será marcado dia e hora para a realização da perícia. Belém, 13.09.83. Maria do Céu Duarte. Juíza ac. a 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO DE DANOS EM PREDIO URBANO. Requerente — Mirandy de Oliveira Santos. Adv. Milton Chagas. Requerido — Ivanildo Nazaré Dias e outros. Despacho — Defiro a vistoria pedida como medida preparatória, nomeando o Sr. Hildegardo Bentes Fortunato perito do Juízo, intimando-se as partes nos termos do art. 421, parágrafo I, itens I e II, do C.P.C. Belém, 13.09.83. Maria do Céu Duarte, Juíza ac. a 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO — Autor — Hinton Hennington Portilho Bentes. Adv. Cláudio Bezerra de Melo. Réu — Roberto Coimbra Gonçalves Sentença de conclusão seguinte — Julgo antecipadamente a lide, considerando procedente e condenando o réu ao pagamento das custas do processo e demais encargos com a propositura da ação, multa contratual e honorários do advogado do autor em 20% sobre o valor dado à causa. Concedo ao réu o prazo de 60 dias, para desocupar o prédio localizado à Travessa Almirante Waldenkolk, 1148, nesta Capital. P.R.I. Belém, 13.09.83. Maria do Céu Duarte, Juíza ac. a 12ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
 Escrivão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIARIA DO CIVEL
 RESENHA DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1983
 JUIZA DE DIREITO DA 13ª VARA
 RETIFICAÇÃO
 Requerente: Delzuite Duarte de Carvalho (Dra. Avelina Hesketh)

Despacho: Deferido o pedido, expeça-se mandado de retificação

ÇÃO DE I. PATERNIDADE
 Autor: Maximino Rodrigues de Souza Filho (Dra. Norma Esteves)

Ré: Mira Rodrigues de Souza
 Despacho: Cumpra-se despacho de fls. 7, citando os herdeiros de Maximino Rodrigues de Souza.

AÇÃO DE ALIMENTOS
 Autora: Doraci Cerejo Brasil (Dr. Milton Chagas)
 Réu: Jorge da Silva Brasil (Dr. Pedro Bentes Pinheiro)
 Despacho: Mantido o despacho de fls. 43, expedindo Carta Precatória a Comarca de Monte Alegre.

TUTORIA
 Requerente: Aurilo da Silva Henriques (Dra. Norma Esteves)
 Despacho: Encaminhe-se os autos ao Juízo de Menores.

AÇÃO DE ALIMENTOS
 Autor: João Paulo Sales Campos (Dr. Flávio Maroja)
 Réu: Paulo Roberto Andrade Gouveia (Dr. Marcilio Viana)
 Despacho: Designado o dia 04 de outubro às 10:00 hs., para audiência de Inst.

RETIFICAÇÃO
 Requerente: Maria de Fátima Farias Monteiro (Dra. Norma Esteves)

Despacho: Deferido o pedido, expeça-se mandado de retificação

ARROLAMENTO
 Requerente: Marília da Costa Pinho (Dra. Maria Lúcia Santos)
 Despacho: Supra a autora as irregularidades no prazo de 10 dias.

I. PATERNIDADE
 Autora: Vaneide Pereira da Costa (Dr. João Marques)
 Réu: Herd. de Euclides Cardoso da Costa
 Despacho: Com vista ao M.P.

RETIFICAÇÃO
 Requerente: Hilarina Rodrigues Cartano (CESEP)
 Despacho: Esclareça a requerente o seu interesse na ação
 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Autor: Antonio Negrão Ferreira (Dr. José A. Figueiredo)
 Réu: Antonio Carlos da Silva Castro
 Despacho: Indefiro o pedido de Assistência Gratuita, tendo em vista que o autor comerciante, e não ter junto aos autos documentos que comprovem sua miserabilidade.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 Requerentes: João dos Santos Fonseca (Dra. Norma Esteves), Maria do Carmo Gonçalves de Oliveira.
 Despacho: Sane as irregularidades no prazo da lei.

RETIFICAÇÃO
 Requerente: Jociléia Dias de Oliveira (CESEP)
 Despacho: Deferido o pedido, expeça-se mandado de retificação

ÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 Requerente: Laureano Socorro Gonçalves (Dra. Norma Esteves),

Maria Darcy dos Santos Gonçalves.
 Despacho: Homologado o acordo
 AÇÃO DE DIVORCIO
 Autor: Waldemar Alves da Silva (Dra. Joselisa Kauffman), Maria Antonieta Cabral da Silva.

Despacho: Cite-se à conciliação designando às 11 hs. do dia 09 de outubro bem como para os demais termos da ação.

DIVORCIO COINSENSUAL (CONVERSÃO)
 Requerentes: Claudionor Davi Lima (Dra. Avelina Hesketh) Maria de Jesus Araújo dos Santos.
 Despachos: Cumpra-se o requerido pelo órgão do M.P.

AÇÃO DE ALIMENTOS
 Autora: Maridalva Baia Martins Rodrigues (Dra. Joselisa Kauffman)

Réu: Edimee Pantoja Rodrigues (Dr. José Pantoja Rodrigues)
 Despacho: defiro o pedido de fls. da autora e mando sustar a prisão imposta ao alimentante, tendo vista o alegado pela autora.

AÇÃO DE ALIMENTOS
 Autora: Maria Helena Pires Lobato (Dra. Lindalva Magalhães)
 Réu: Raimundo dos Santos Lobato
 Despacho: Emende a inicial no prazo de 10 dias

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Raimundo Saldanha Araújo Filho (CESEP)

Maria Linele Silva Araújo

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 20 dias, para audiência de conciliação a ser realizada no dia 10 de novembro às 11 hs.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Maria Antonieta Braga Lemos dos Santos (Dra. Norma Esteves)

Ré: Maria Rosa da Silva Gouveia (Dra. Maria Elise Salles)

Despacho: Junte a Drs. Norma, procuração aos autos.

CARTÓRIO 15º OFÍCIO

JUIZA: DRA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
RESENHA DIA 13 DE SETEMBRO DE 1983

Proc. nº 272/83 de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Suplicante: IPASEP - (Adv. Paulo Carneiro)

Suplicada: Maria de Nazaré Luna de Souza e Antônio Raimundo de Souza.

Desp.: Nomeio curador à lide a Dra. Izabel Osório, advogada atuante neste Juízo, a qual deverá ser intimada e ter vista dos autos, obedecidas as formalidades legais. Em, 12.09.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza,

Proc. nº 45/82 de AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Raimundo Marques da Gama - (Adv. Felix Emmanuel T. de Oliveira)

Requerido: Poder Executivo Estadual - (Adv. Artemis Leite da Silva)

Final de Sentença: Por estes motivos e pelo que dos autos consta, julgo procedente a ação para anular o Decreto Estadual do

qual decorreu a exoneração do requerente, devendo ser o mesmo, Raimundo Marques da Gama reintegrado no cargo, reconhecendo-lhe ainda o direito a percepção de vencimentos e vantagens, aumentos ocorridos durante o período no cargo do qual foi privado, assim como pagamento das contribuições e pecúlio junto ao IPASEP, com as devidas correções, sem ônus para o requerente. Custas de lei e honorários de advogados pelo requerido na base de 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 06 de setembro de 1983. Dra. Mª de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 15ª Vara.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 25/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Raimundo Garcia de Almeida - (Adva. Norma Esteves)

Ré: Maria Amélia de Oliveira

Desp.: A conta, para os devidos fins. Belém, 12.09.83. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio

Proc. nº 42/83 de DESPEJO

Autora: Maria Viana de Moraes - (Adv. Francisco C. Miléo)

Réu: José Francisco Magalhães - (Adva. Maria Isméria M. da Silva)

Desp.: Em provas. Belém, 12.09.83. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 19/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Aurea Barra de Queiroz - (Adva. Norma Esteves)

Ré: Beatriz Passarinho

Desp. - Proceda-se o levantamento das quantias depositadas. Belém, 12.09.83. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio.

Belém, 13 de setembro de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 146/83
EXPEDIENTE DO DIA 18.08.83

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Petição do: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Antonio de Lima Freitas)

Assunto: Ref. Proc. nº 18.333

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.08.83. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do INCRA (Adv. Dra. Edmée M. Corrêa)

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/248.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.08.83. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará (Adv. Dr. Waldemar Vianna)

Assunto: Vem requerer a juntada da inclusa documentação - Ref. Proc. nº 22.829.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.08.83. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 23.800 - Habeas Corpus Preventivo em favor de

Elias Nonato de Souza e outros (Adv. Dr. Walmir Bandeira).

Despacho: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, Pa., em 18.08.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 4412 - Pedido de Arquivamento de Inq. Pol. nº

55/71.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa.,

em 18.08.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 23.065 - Pedido de Arquivamento de Inq. Pol. nº

150/82.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 22.097 - Pedido de Arquivamento de Inq. Pol. nº

042/82.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 10.035 - Pedido de Arquivamento de Inq. Pol. 37/74.

Requerente: O Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr.

Paulo Meira)

Requerido: Carlos Nagib Massoud e Roberto Amaral Massoud

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 21.869 - Pedido de Arquivamento de Inq. Pol. nº

121/82

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 21.859 - Pedido de Arquivamento de Inq. Pol. nº

045/82.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa.,

em 18.08.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 5564 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Nonato Monteiro da Silva e Tertuliano

Brito

Brito de Farias (Adv. Drs. Heliomar Matos e Ruy Barata)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 2.290 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Ronaldo de Almeida Corsine (Adv. Dr. Heliomar Matos)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Cleonira da Silva Vieira (Adv. Dr. Djalma Farias).

Assunto: Requer juntada de Atestado de Pobreza nos correspondentes autos de Pedido de Liberdade Provisória Mediante fiança.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 18.08.83. a) Dr.

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Augusto Olívio Chaves Rodrigues (Adv. Dr.

Waldemar Vianna).

Assunto: Vem atender a despacho nos autos da correspondente Homologação de Opção.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 18.08.83. a) Dr. Aristides

Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Rogélio Fernandez Filho

Petição de: Rogélio Fernandez Filho (Adv. Dr. José

Sant'Ana de Souza Pereira).

Assunto: Pede providências nos autos da Execução Fiscal

que lhe move o IAPAS, digo, que o IAPAS move contra Cerâmica

Marajó S/A. (Proc. nº 18220).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 23472 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Oneide Valadares Martins.

Requerido: INPS.

Despacho: Aguarde-se a manifestação da Requerente por intermédio de advogado. Belém, 18.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23755 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Nilo Alves de Almeida.

Reqdo: INAMPS

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 22942 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Eurico Souza de Jesus (Adv. Dr. Miguel Neves Galvão)

Reqda: Delegacia Federal de Agricultura no Pará.

Despacho: Explique-se o Requerente, diante do eontido na informação supra. Belém, 18.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23113 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Eurico Souza de Jesus (Adv. Dr. Miguel Neves Galvão).

Reqda: Delegacia Federal de Agricultura no Pará.

Despacho: Despachei nos autos do Processo nº 22942. Belém, 18.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23097 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Elias Nogueira Gomes (Adv. Dr. Sebastião Halim Soares Haber).

Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)

Despacho: Porque deixou de constar na inicial, indique o Requerente a data de sua admissão ao emprego, bem como a partir de quando deverão ser considerados os efeitos da opção. Belém, 18.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16683 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Charles dos Santos Pereira e outros. (Adv. Dr. José de Ribamar Castro).

Despacho: I - Certifique-se se Moacir dos Santos Silva e Raimundo Neves constituíram novos advogados, tendo em vista a renúncia de fls. 150, bem como o que constar a respeito do assunto de que trata o despacho de fls. 156, dispense o doutor Calilo Jorge Kzan Neto das funções de defensor dativo do réu Arlindo Campelo de Castro. E, em substituição, no meio o doutor Hilton Barros Cardoso (inscr. OAB nº H-86 - Av. Gentil Bittencourt, 2401/07-A), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. III - Intime-se. Belém, 18.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22736-A - RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO
Recte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Alme-
rindo Trindade).

Recdo: Wilson dos Santos Pereira.

Despacho: Diante do contido a fls., aguarde-se. Belém, 18.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23801 - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

Imppte: Dr. Waldir S. Bandeira de Sousa, em favor de Antonio Bandeira Barros.

Impdo: Delegado de Polícia Federal, Chefe da Divisão de Polícia Federal em Marabá (PA).

Despacho: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 18.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23883 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Estado de Goiás.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 18.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3313 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Território Federal do Aampá.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 18.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3390 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal da 2a. Vara no Estado de Pernambuco

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 10616 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal da 1a. Vara no Estado do Ceará.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 17811 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Estado do Piauí.

Depdo: Juiz Federal no Pará.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 13162 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Execdo: Ramiro Fernandes Nazaré e outra. (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifesta a a fls., e, em consequência, julgo extinto o feito. Custas ex lege.

P.R.I. Belém, 18.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23366 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Antonio de Vasconcelos Ferreira (Adv. Dr. Alberto Fares Akel).

Reqdo: D.N.E.R.

Sentença: Vistos, etc...

Assim, em atenção à jurisprudência mais recente, indefiro o presente pedido de homologação, eis que pretendido retroajam os efeitos da opção a dias anterior ao do que foi completado o decênio na empresa P.R.I. Belém, 18.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23368 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Benedito Pereira da Silva (Adv. Dr. Alberto Fares Akel).

Reqdo: Idêntica a anterior.

Nº 23370 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Djalma da Costa Duarte. (Adv. Dr. Alberto Fares Akel)

Reqdo: D.N.E.R.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 23372 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Francisco Teixeira de Souza (Adv. Dr. Alberto Fares Akel).

Reqdo: D.N.E.R.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 23374 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: José Oliveira Barros (Adv. Dr. Alberto Fares Akel).

Reqdo: D.N.E.R.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 23376 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Leonardo Barros Guimarães (Adv. Dr. Alberto Fares Akel).

Reqdo: D.N.E.R.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 23918 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comte: Delegado de Polícia Federal.

Pres.: Cleonira da Silva Vieira.

Sentença: Vistos, etc....

EX POSITIS, Relaxo a prisão da acusada Cleonira da Silva Vieira, e ora mando que em seu favor se expeça o competente Alvará de soltura, devendo a mesma ser incontinenti posta em liberdade, se por al não dever permanecer presa. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial, para juntada ao correspondente Inquérito.

Pres.: Cleonira da Silva Vieira.

Sentença: Vistos, etc....

EX POSITIS, Relaxo a prisão da acusada Cleonira da Silva Vieira, e ora mando que em seu favor se expeça o competente Alvará de soltura, devendo a mesma ser incontinenti posta em liberdade, se por al não dever permanecer presa. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial, para juntada ao correspondente Inquérito.

Pres.: Cleonira da Silva Vieira.

Sentença: Vistos, etc....

EX POSITIS, Relaxo a prisão da acusada Cleonira da Silva Vieira, e ora mando que em seu favor se expeça o competente Alvará de soltura, devendo a mesma ser incontinenti posta em liberdade, se por al não dever permanecer presa. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial, para juntada ao correspondente Inquérito.

Pres.: Cleonira da Silva Vieira.

Sentença: Vistos, etc....

EX POSITIS, Relaxo a prisão da acusada Cleonira da Silva Vieira, e ora mando que em seu favor se expeça o competente Alvará de soltura, devendo a mesma ser incontinenti posta em liberdade, se por al não dever permanecer presa. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial, para juntada ao correspondente Inquérito.

Pres.: Cleonira da Silva Vieira.

Sentença: Vistos, etc....

EX POSITIS, Relaxo a prisão da acusada Cleonira da Silva Vieira, e ora mando que em seu favor se expeça o competente Alvará de soltura, devendo a mesma ser incontinenti posta em liberdade, se por al não dever permanecer presa. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial, para juntada ao correspondente Inquérito.

Pres.: Cleonira da Silva Vieira.

Sentença: Vistos, etc....

EX POSITIS, Relaxo a prisão da acusada Cleonira da Silva Vieira, e ora mando que em seu favor se expeça o competente Alvará de soltura, devendo a mesma ser incontinenti posta em liberdade, se por al não dever permanecer presa. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial, para juntada ao correspondente Inquérito.

Pres.: Cleonira da Silva Vieira.

Sentença: Vistos, etc....

EX POSITIS, Relaxo a prisão da acusada Cleonira da Silva Vieira, e ora mando que em seu favor se expeça o competente Alvará de soltura, devendo a mesma ser incontinenti posta em liberdade, se por al não dever permanecer presa. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial, para juntada ao correspondente Inquérito.

Pres.: Cleonira da Silva Vieira.

Sentença: Vistos, etc....

EX POSITIS, Relaxo a prisão da acusada Cleonira da Silva Vieira, e ora mando que em seu favor se expeça o competente Alvará de soltura, devendo a mesma ser incontinenti posta em liberdade, se por al não dever permanecer presa. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial, para juntada ao correspondente Inquérito.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiências realizadas às 12:00 horas dos dias 12, 15 e 17 de agosto de 1983.

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 23.891

Imppte: Emanuel Lima Vasconcelos e outros

Impdo: Presid. do Banco Nacional da Habitação - BNH.

Ao.: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 23.893

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Construções e Com. Camargo Corrêa S/A.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.894

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Helimar Perfurações Marítimas e Terrestres Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.895

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica

S/A.

Ao.: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 23.896

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Imbel - Importadora e Exp. Belém Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.897

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Tucano Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.898 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Indústria e Comércio Aramã Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.899
 Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: José Caetano Pompeu
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:
 Nº 23.901
 Autor: Adelfo Rocha de Jesus e outros
 Réu: C.E.F. e B.N.H.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 23.902
 Autor: Carlos Alberto Castelo Branco e outros.
 Réu: Socilar e B.N.H.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 23.903
 Autor: Antonio das Graças Sirotheau Melo e outros
 Réu: Vivenda e Banco Nacional da Habitação
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
 Nº 23.900
 Reqte: Moisés Maurício Hamoy
 Reqdo: INAMPS
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 23.904
 Reqte: Tsugio Teshima
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 23.905
 Depte: Juiz Fed. da 4a. Vara II - São Paulo
 Depcdo: Juiz Fed. no Est. do Pará.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 23.912
 Reqte: Guilherme Lisboa Melo
 Reqdo: INAMPS
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 23.913
 Reqte: José Luiz da Costa Felgueiras
 Reqdo: INAMPS
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 23.914
 Reqte: Odilon José de Souza Cavaleiro
 Reqdo: INAMPS
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:
 Nº 23.916
 Autor: Justiça Pública
 Réu: Heloisa Maria do Socorro de Alfaia Farias (IPL 074/83-
 PA) Ao.: MM. Juiz Federal A. Santiago
 CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
 Nº 23.892
 Reqte: Aluizio de Souza Furtado
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 23.906
 Reqte: Ministério Público
 Reqdo: Inq. Pol. nº 113/83 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 23.907
 Reqte: Ministério Público
 Reqdo: Inq. Pol. nº 202/81 - SR/PA.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 23.908
 Reqte: Ministério Público
 Reqdo: Inq. Pol. nº 12/83 - DPF/SN
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 23.909
 Reqte: Ministério Público
 Reqdo: Inq. Pol. nº 09/83 - DPF/SN
 Ao.: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 23.910
 Reqte: Ministério Público
 Reqdo: Inq. Pol. nº 011/83 - DPF/SN
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 23.911
 Reqte: Ministério Público
 Reqdo: Inq. Pol. nº 194/82 - SR/PA.
 Ao.: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 23.915
 Reqte: Ministério Público
 Reqdo: Inq. Pol. nº 87/83 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 23.917
 Reqte: Ministério Público
 Reqdo: Inq. Pol. nº 20/83 - DPF/MB
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.918
 Reqte: Bel. Geraldo Dália da Costa Del. de Pol. Federal.
 Reqdo: Cleomira da Silva Vieira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 23.919
 Reqte: Bel. Moises Lima da Silva Del. de Pol. Federal.
 Reqdo: Aldenora de Souza Lopes
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 23.920
 Reqte: Cleomira da Silva Vieira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 23.921
 Reqte: Aldenora de Souza Lopes
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 INQUÉRITOS POLICIAIS:
 Nº 765
 Inquérito Policial nº 23/83 - DPF/MB
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 4846)

BOLETIM DA JUSTIÇA
 FEDERAL DE Nº 148/83

EXPEDIENTE DO DIA 22.08.83.

Juiz Federal Diretor do Foro
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal
 Dr. Aristides Porto de Medeiros
 Diretor da Secretaria
 Dr. José Aguiar Barroso
 Petição da: EMPASA (Adv. Dr. João José Maroja).
 Assunto: Ref. Proc. nº 21.712
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.08.83.
 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Petição de: Maria de Nazareth Xavier da Costa (Adv.
 Dr. José Vicente Miranda Filho)
 Assunto: Juntada de documento (requer) Ref. Proc.
 Mandado de Segurança
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em
 22.08.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Of. nº 281/83 — Bel. Roberto das Chagas Montelro
 Assunto: Informação (presta)
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.08.83.
 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Petição de: ALBENCO — Engenharia e Comércio Ltda.
 (Adv. Dr. Antonio Dias)
 Assunto: Ref. Proc. nº 18.519
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.08.83.
 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Petição do: Clube dos Subtenentes e Sargentos da
 Amazônia (Adv. Dr. Luiz Martins de Aragão)
 Assunto: Ref. Proc. nº 23.562
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 OF. nº 554/83 — Bel. Cleuber Francisco Antunes
 Assunto: Inq. Pol. nº 006/83 — Encaminha
 DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público Federal, para
 os devidos fins. Belém, Pa, em 22.08.83. a) Aristides Medeiros
 - Juiz Federal.
 Of. nº 1.560/83 — Bel. Milton S. Figueiredo
 Assunto: Inq. Pol. nº 182/82 — Encaminha
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.08.83.
 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Ofício nº 465/83, de 11.08.83, do Exmo. Sr. Dr. Diretor
 da Repartição Criminal da Comarca de Belém.
 Assunto: Encaminha cópia xerográfica de Mandado
 de Prisão expedido contra Osvaldo Alho Farias, nos autos do
 Processo nº 2438.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 22.08.83. a) Dr.
 Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Petições da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir
 Morais Filho).
 Assuntos: Requer suspensão das Execuções Fiscais
 constantes dos Processos nºs. 19.385 e 20.503.
 DESPACHOS: Idênticos ao anterior.
 Petição de: Jair Meller (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias
 Klautau).

Assunto: Vem desistir das alegações preliminares nos autos do Processo nº 21130.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 23474 Carta Precatória

Depto: Julz de Direito da Comarca de Macapá (T.F.A.), Depdo: Julz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Ante o exposto, determino a restituição destes autos ao MM. Julzo Deprecante, a quem evidentemente incumbe solucionar a questão suscitada a fls. 14. Intime-se. Belém, 22.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Julz Federal.

Nº 6185 Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Melra).

Réus: Raimundo Alexandrino Cavalcante Leitão e outros. (Advs. Drs. José de Siqueira Rodrigues Filho, Vinicius Hesketh, Hellomar Gonçalves de Matos e Raimundo da Conceição Melo).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 22.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Julz Federal.

Nº 6353 Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Melra).

Réus: Estevam Afonso da Silva Filho e outros. (Advs. Drs. Américo Lins da Silva Leal e Stênio Rodrigues do Carmo).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 7827 Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Júlio Carlos Gonçalves (revel) e Carlos José Esteves (Advs. Drs. Fernando Ricardo Cabral e Wanzeller e Odilson Novo).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 13362 Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José Lima de Oliveira e outros.

DESPACHO: I — Não está integralmente cumprido o ordenado no item I do despacho de fls. 242. II — À Secretaria. Belém, 22.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Julz Federal.

Nº 10186 Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Melra).

Ré: Rita Beltrão Paraense. (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza).

DESPACHO: Nos termos da manifestação do representante do Ministério Público, oficie-se à SR/DPF/PA solicitando a colaboração para localizar a testemunha José Haroldo Golabelra Araújo. Belém, 22.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Julz Federal.

Nº 12647 Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Melra).

Réus: Raimundo Nonato da Silva e outros (Advs. Drs. Ronan Manuel Liberal Lira e Edvan Capuchô Couteiro).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 22.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Julz Federal.

Nº 13365 Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Eldevandro Martins Ferreira.

DESPACHO: I — Não tendo o réu comparecido para ser qualificado e interrogado, inobstante regularmente citado, decreto-lhe a revella. E nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Orlando de Almeida Correa Filho (Inscr. OAB nº O-88 - Av. Serzedelo Correa, 725/105 - Bloco II), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II — Intime-se. Belém, 22.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Julz Federal.

Nº 23358 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repres. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Luis Alberto Godoy e outros.

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Julzo. III — Designo a audiência do dia 16 de outubro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos Interrogatórios. IV — Intime-se. Belém, 22.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Julz Federal.

Nº 23460 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Manoel Gonçalves da Silva e outros.

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Julzo. III — Designo a audiência do dia 17 de outubro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos Interrogatórios. IV — Intime-se. Belém, 22.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Julz Federal.

Nº 23475 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do MP: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Severino Candido de Melo.

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Julzo. III — Designo a audiência do dia 18 de outubro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo Interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 22.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Julz Federal.

Nº 23476 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do MP: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Antonio José Barros Calabria.

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Julzo. III — Designo a audiência do dia 19 de outubro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo Interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 22.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Julz Federal.

Nº 23750 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Rep. do M.P.: Dr. Paulo Melra)

Réu: Abrão Hage

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Julzo. III — Designo a audiência do dia 22 de outubro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo Interrogatório. IV — Intime-se Belém, 22.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Julz Federal.

Nº 23813 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Melra)

Réu: Gilberto Santos Vaz.

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Julzo. III — Designo a audiência do dia 23 de outubro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo Interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 22.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Julz Federal.

Nº 23510 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do MP: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Reginaldo de Paula Lima.

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Julzo, devendo o respectivo Interrogatório ocorrer em data a ser posteriormente designada. III — Considerando que nos presentes autos há SI-ET IN QUANTUM prova de existência de crime e suficientes indícios da autoria, e que o denunciado partiu para lugar incerto e não sabido, possivelmente para se subtrair à ação da Justiça, — considerando tal, dizia, — em atendimento ao que requereu o representante do Ministério Público, e com fundamento no que preveem os arts. 311 e 312 do CPP, decreto sua prisão preventiva por conveniência da Instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal, remetendo-se o correspondente Mandado à Polícia Federal, a fim de lhe dar cumprimento. IV — Intime-se. Belém, 22.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Julz Federal.

Nº 23795 — PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

Impete: Dr. Jair Albano Loureiro.

Paciente: Elias Santana Chaves.

Sentença: Vistos, etc.

EX POSITIS, indefiro o writ. Sem custas. P.R.I. Belém, 22.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23923 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comte: Bel. Geraldo Dália da Costa (Delegado de Pol. Federal).

Preso: Antônio Bezerra da Silva

Sentença: Vistos, etc. Tendo sido observadas as devidas formalidades, dou pela legalidade da prisão. P. R. I. Belém, 22.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23924 — PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

Reque: Antônio Bezerra da Silva. (Adv. Dr. Paulo Sérgio Róia).

Sentença: Vistos, etc. Estando IN CASU presentes, pelo menos em princípio, os requisitos que justificam o deferimento do favor legal, com fundamento no que dispõem as normas do Capítulo VI, do Título IX, do Livro I, do Código de Processo Penal, concedo ao requerente o benefício da liberdade provisória, cujo valor arbitro em Cr\$ 40.000,00. Prestada a garantia fiduciária, e depositado o respectivo valor na Caixa Econômica Federal, lavre-se o correspondente Termo, e, em seguida, expeça-se o competente Alvará de Soltura. Certifique-se nos autos principais. P.R.I. Belém, 22.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

* ATO Nº 140, DE 31 DE AGOSTO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-5.413/83;

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria a Durval Israel, na função de Vogal Representante dos Empregados da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no parágrafo único do artigo 74, da Lei Complementar nº 35, de 14.3.79, combinado com o artigo 1º, parágrafo único, alínea "d", artigo 2º, inciso III, artigo 3º, inciso I e artigo 4º, da Lei número 6.903/81.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

* (Reproduzido por ter saído com incorreção no D.O. Nº 25.079, de 09/09/83).

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica notificado MANOEL MORAES, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Proc. nº 1a. JCJ-1.678/82, em que é reclamado KENYO LTDA. - Construção Civil, Elétrica, Telefônica, Hidráulica, Comércio e Representações, para comparecer perante esta Junta e apresentar sua CTPS - Carteira do Trabalho, para as anotações devidas.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreira da Costa, Diretora de Secretaria, em substituição, suscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1a. JCJ - Belém

(G. Reg. nº 2675)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. nº 3a. JCJ-1508/81 e Proc. nº 3a. JCJ-900/82

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de outubro de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Eusvaldo Loureiro Pimentel e Ricardo Ferreira de Oliveira contra NEO - Administração e Participação Ltda. - NEO Gráfica Editora Ltda. e bens esses encontrados à Trav. Campos Sales 63 - Ed. Comendador Pinho e que é o seguinte:

Uma (01) máquina Grampeadora Motorizada de marca de Fabricação "Mirna", modelo 03, Grampeando Plano e a Cavalinho de 0 a 28 MM, com carretel de um rolo de arame, motor 1.3HP, 220/380 volts, 50/60 ciclos, de nº 4634, no estado, Avaliação: Cr\$-2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem devesse comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de setembro de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Jud. AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, suscrevo.

MARILDA WANDERLEY QUELHO VIANNA

Juiz do Trabalho - 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2676)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de outubro de 1983, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Eliana Maria Dias Costa, contra Penta Projetos Engenharia Tecnologia Ltda., bens esses encontrados à Av. Assis de Vasconcelos nº 823, e que são os seguintes:

Uma (01) máquina de calcular Elétrica, marca "LOGOS 41-PD", cor escura, nº 41099730, com chicote, no estado. Avaliação: Cr\$-90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Uma (01) máquina de calcular elétrica, marca "SHARP" Compet, CS-2157, nº série 82006266, com chicote, no estado. Avaliação: Cr\$-90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Total Cr\$-180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20 (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta.

Belém, 05 de setembro de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Téc. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho - 1a. JCJ - Belém

(G. Reg. nº 2677)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ACÓRDÃO Nº 10.019

Ano 1983
Classe: XI
Número: 1745
Processo nº 198/83

Autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Moju, do P.M.D.B.
Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional.
Relator: Juiz Leonam Gondim da Cruz.

EMENTA: Defere-se pedido de Registro de Diretório de Partido e respectiva Comissão Executiva, desde que feito dentro do gabarito legal.

RELATÓRIO

A Comissão Executiva Regional do P.M.D.B., por seu presidente Dep. Carlos Alberto de Aragão Vinagre, pede, na forma preceituada na Lei Orgânica dos Partidos Políticos e resoluções correlatas do Tribunal Superior Eleitoral, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Moju, de acordo com a nominata anexa.

O pedido encontra-se instruído pelas cópias autênticas das respectivas atas.

Às fls. 9v. constata-se a publicação do competente Edital, e às fls. 10, conforme informação da Chefia do Serviço Judiciário, verifica-se que o pedido está revestido das formalidades legais, tendo decorrido tranquilamente, o prazo previsto no art. 92 da Resolução 10.785/80, do T.S.E.

Ouvindo o ilustre Dr. Procurador Regional Eleitoral, manifestou-se ele favoravelmente diante da ausência de impugnações.

VOTO

Estando o processo dentro das exigências legais, voto pelo deferimento do pedido.

Isto posto,

ACORDAM os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, determinando o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, no município de Moju, de acordo com a nominata anexa.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de agosto de 1983.

Nelson Amorim - Presidente, Leonam Cruz - Relator, Stélio Menezes, Aristides Medeiros, Izabel Leão, Lúcia Santos, Paulo Klautau, Moacir Morais Filho - Proc. Reg. Eleitoral, em exercício.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - P.M.D.B., NO MUNICÍPIO DE MOJU.

DIRETÓRIO: Manoel dos Reis e Silva, João Soares Ferreira, Francisco Madalena dos Santos, André Vale, da Costa, Manoel Raimundo Coimbra, Humberto Ferreira da Silva, Geraldo Felipe Santiago Sobrinho, Cláudio Carvalho da Costa, Raimundo Oliveira Valadares, Benedito Monteiro Teixeira, Manoel Raimundo Ramos Barata, Raimundo de Jesus Lopes da Silva, Altino da Silva Cunha, Maríonelo Lima Carvalho, João Gonçalves Caldas, Eudelson Monteiro da Cunha, Demétrio de Jesus, Elias Gonçalves, Walter Almolda Antonio José.

SUPLENTE: Antonio de Souza Lima, Luiz Leite de Souza, Severino Nogueira da Silva, Edwal Gomes da Silva, Manoel Lima Almeida, Raimundo Loureiro da Conceição, Rui Lopes da Silva.

DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel dos Reis e Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO: José Raimundo Ramos Barata do Amaral

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Manoel dos Reis e Silva
Vice-Presidente: Astrogildo de Souza Sobrinho
Secretário: Altino da Silva Cunha.
Tesoureiro: André Vale da Costa
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Raimundo de Oliveira Valadares.
Suplentes: Humberto Ferreira da Silva e Cláudio Carvalho da Costa.

(G. Reg. nº 2670)

ACÓRDÃO Nº 10.039

Processo nº 243/83

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Santarém Novo, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relatora: Juíza Izabel Vidal de Negreiros Leão.

EMENTA: Na ausência de irregularidade e impugnação, ordena-se o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, neste Estado, com base na Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral em vigor, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Santarém Novo.

O Pedido veio instruído, convenientemente, com as cópias das atas da Comissão Executiva, devidamente conferidas pelo Escrivão e rubricadas pela Juíza Eleitoral da respectiva Zona.

Por determinação da Presidência foi publicado o Edital e prestada a informação de fls. 12.

O Exmo. Dr. Procurador Regional exarou seu parecer opinando favoravelmente pelo deferimento.

É o relatório.

VOTO

Constata-se que da decisão convencional não houve impugnação, o processo está em perfeita ordem devidamente instruído e, cumpridas todas as formalidades legais, somente resta acolher o parecer do Ministério Público no sentido de determinar o registro solicitado às fls. 02.

Isto posto,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, ordenar o registro do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e respectiva Comissão Executiva, do Município de Santarém Novo, tudo de acordo com a nominata anexa aos presentes autos.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de agosto de 1983.

(aa) Nelson Amorim - Presidente, Izabel Leão - Relatora, Stélio Menezes, Lúcia Santos, Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO

SANTARÉM NOVO

DIRETÓRIO: Cristino de Jesus Corrêa, Julio Corrêa, Vitorino da Silva Corrêa, Marcos da Silva Corrêa, Pedro Corrêa, Custódio

Marcos Corrêa, Paulo de Souza Corrêa, Emídio Edir da Silva, Ivan Carrera de Loureiro, Cristovão de Jesus Corrêa, José Pio Corrêa, Antônio Randual dos Reis, Celestino Silva Corrêa, João Damasceno Corrêa, Julio Araújo Braga, Simão Lopes Machado, Manoel Costa Pimentel, Agenor Monteiro da Silva, Mitalbo de Souza, Mateus Cantionilo dos Anjos Silva, Sandoval de Sena.

SUPLENTE: José Mendes de Assis, Lauro Aleixo da Costa, Abel Costa Aleixo, João Batista Pinheiro de Loureiro, Manoel Raimundo da Silva, Damaso Alves de Souza, Raimundo Otacião de Almeida.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Cristovão de Jesus Corrêa.

SUPLENTE DE DELEGADO: Mitalbo de Souza

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Cristino de Jesus Corrêa

Vice-Presidente: Vitorino da Silva Corrêa

Secretário: Mitalbo de Souza

Tesoureiro: Mateus Cantionilo dos Anjos Silva

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Sandoval de Sena.

Suplentes: Ivan Carrera de Loureiro e Pedro Corrêa.
(G. Reg. nº 2670)

ACÓRDÃO Nº 10.026

Processo nº 206/83

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e Respectiva Comissão Executiva do Município de Vizeu, do PMDB.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional

Relator: Juiz Leonam Gondim da Cruz

EMENTA: Defere-se pedido de registro de Diretório de Partido desde que seja dentro do gabarito legal.

RELATÓRIO

A Comissão executiva Regional do PMDB, Secção do Pará, por seu presidente, Deputado Carlos Alberto de Aragão Vinagre, requer o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão executiva do Município de Vizeu, anexando ao pedido as atas da Convenção e da reunião do Diretório que elegeram a Comissão Executiva.

É o Relatório.

O pedido, conforme verifica-se, está dentro das normas previstas na Lei Orgânica dos Partidos Políticos e resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

As fls 9 dos autos constata-se a existência do competente edital.

A chefia do Serviço Judiciário prestou as informações regulamentares certificando que decorreu o prazo legal, previsto no artigo 92, da Resolução nº 10.785, do T.S.E, sem que houvesse impugnação.

O Exmº Sr. Dr. procurador Regional Eleitoral manifestou-se favoravelmente.

Isto Posto.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, determinando o Registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal do Município de Vizeu do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, em conformidade com a nominata anexa.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de agosto de 1983.

(aa) Nelson Amorim - Presidente, Leonam Cruz-Relator, Stélio Menezes, Aristides Medeiros, Izabel Leão, Maria Lúcia Santos, Paulo Klautau, Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO -P.M.D.B., NO MUNICÍPIO DE VIZEU.

DIRETÓRIO: Odete Nogueira Pereira Ferreira, Emanuel João Ataíde de Oliveira, Albenor Bezerra Pontes, Sebastião de Oliveira Gonçalves, Antenor Borges Franco, José Maria Nazareno Pereira Ferreira, Antônio Anézio dos Santos, José Gonçalves da Silva, Miguel Floriano Leite, José Bezerra Pontes, Maria Albaniza de Freitas Pinheiro, Cezar Rodrigues, Josias Barroso Forte, Ananias Rufino de Oliveira, Maria Ivone da Silva Alves, Raimunda Silva Oliveira, Elias Jorge dos Reis, Daniel Lima Sampaio, Maria de Nazaré Pereira Calandrini, Maria de Nazaré Pereira Ferreira, Edmilson da Costa.

SUPLENTE: Emanuel Francisco Ataíde Quadros, Maria de Nazaré Tavares Pereira, Miguel Ferreira de Souza, Isaias Cunha de Oliveira, Antonia Oliveira Pereira, João Raniere Mazzilly Borges Ferreira, José Trindade Amorim.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Assunção da Silva

SUPLENTE DE DELEGADO: Jarbas Expedito de Jesus Pereira Ferreira

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Odete Nogueira Pereira Ferreira

Vice-Presidente: Emanuel João Ataíde de Oliveira

Secretária: Maria Albaniza de Freitas Pinheiro

Tesoureiro: Antenor Borges Franco

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Edmilson da Costa

Suplentes: Sebastião de Oliveira Gonçalves e Cezar Rodrigues.

G.Reg. nº 2670

RESOLUÇÃO Nº 230

Processo nº 274/83

EMENTA: Fixa instruções para instalação de novas Zonas Eleitorais.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, à unanimidade de votos de seus Juizes e à vista do que consta no processo nº 274/83, oriundo da Representação nº 25/83 do Diretor Geral de sua Secretaria,

Resolve fixar as seguintes instruções destinadas a regular os trabalhos de instalação de Zonas Eleitorais desmembradas de outras já existentes.

Art. 1º - Os Juizes Eleitorais, quando da instalação da nova Zona, tomarão as seguintes providências:

I. O Juiz da nova Zona:

01 - Comunicará ao TRE, por ofício ou telex, a data de sua assunção ao Juízo Eleitoral;

02 - indicará a serventia de Justiça que deverá ter o anexo da Escrivania Eleitoral, para aprovação pelo TRE.;

03 - dispensará todos os preparadores eleitorais com ação na área de sua jurisdição, comunicando ao TRE para os devidos fins;

04 - requisitará ao Juiz da Zona de origem:

A) os livros de inscrição relativos aos municípios ou distritos que integram a nova Zona, se forem distintos daqueles onde estão inscritos os eleitores remanescentes;

b) as folhas individuais de votação dos eleitores dos municípios, colecionadas em pastas próprias;

c) as segundas partes (mod. 5) dos títulos dos eleitores dos municípios ou distritos desmembrados;

d) a composição dos Diretórios Municipais e delegações partidárias dos municípios integrantes da nova Zona;

e) os processos e demais papéis relativos a candidatos registrados para eleições nos municípios da Zona recém-criada;

f) declaração, em algarismos e por extenso, do número total de eleitores, masculinos e femininos, inscritos no território da nova Zona;

g) as fichas de filiações partidárias dos eleitores filiados aos Partidos Políticos, com domicílio na nova Zona;

h) declaração, em algarismos e por extenso, do número de filiados, masculino e feminino, em cada partido, nos municípios da Zona recém-instalada;

i) certidão dos resultados de todas as eleições havidas nos municípios que integram a nova Zona;

j) urnas e demais materiais pertinentes ao serviço eleitoral, referentes aos municípios da Zona Eleitoral instalada.

05 - Requisitará dos Oficiais de registro civil sob sua jurisdição, a comunicação mensal dos óbitos dos brasileiros alistáveis, para os fins previstos no Código Eleitoral.

06 - Mandará anotar, nas folhas de votação e demais documentos, o que couber, referente a mudança da Zona Eleitoral.

07 - Convocará os eleitores de sua jurisdição, para apresentarem seus títulos em Cartório, para as devidas anotações.

08 - Ordenará nova numeração das inscrições eleitorais e a organização do livro de registro de inscrições para a área da nova Zona, se não houver.

09 - Indicará ao TRE, nos termos da legislação em vigor, os nomes dos cidadãos que devam ser nomeados preparadores eleitorais, nos distritos ou municípios sob sua jurisdição.

10 - Enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, o mais breve possível, relatório detalhado das providências adotadas e do material recebido da Zona primitiva, referenciando quantidade e qualidade do material, situação do eleitorado das seções e das filiações partidárias.

II. O Juiz da Zona originária:

01 - Determinará a separação dos documentos e materiais relativos aos municípios ou à área integrante da nova Zona, o que deverá ser realizado com a máxima urgência;

02 - Atenderá, com o máximo de presteza e de detalhes possíveis, ao que lhe for solicitado, pelo Juiz da nova Zona, relacionado com os serviços recém-desmembrados.

03 - Informará, por ofício ou telex, ao TRE., o mais breve possível, ter sido concluída a separação e feita a remessa à nova Zona, de tudo que diz respeito ao serviço eleitoral dos municípios desligados da sua jurisdição.

04 - Ordenará o cancelamento, no livro de Registro de inscrições, se for único para a Zona, de todos os eleitores dos municípios ou distritos da nova Zona Eleitoral, fazendo constar a razão do cancelamento;

05 - Comunicará ao TRE., o número de eleitores remanescentes, discriminando-os por sexo e município tão logo seja concluído o trabalho de cancelamento a que se refere o item anterior, assim como, o número de seções eleitorais que restaram.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no "Boletim Eleitoral".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de agosto de 1983.

(aa) Nelson Amorim - Presidente e Relator, Stéleo Menezes, Izabel Leão, Lúcia Santos, Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral. (G. Reg. nº 2670)

EDITAL Nº 51/83 - S.C.E

De ordem do Exmº. Sr. Des. Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão

Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-P.M.D.B., foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de AVEIRO, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Emanuel Hito dos Santos, Sebastião Lopes Santiago, Laureano Passos Moura, Raimundo Nonato da Silva Menezes, José Ribamar Ferreira Santos, João Brasilino dos Santos Filho, João Rodrigues da Rocha, Adelino Ferreira Santiago, Augusto Vidal Machado, Waldomiro José Vasques, Josefa Ferreira de Oliveira, Ormino dos Santos, Manoel Álvaro de Farias, Francisco dos Santos, Sebastião Costa, Antonio Rodrigues Colares, José Vaz, Maria da Silva, Euclicléia Colares Rocha, Domingos Nunes Nascimento, Ercília Almeida dos Santos.

SUPLENTE: Zacaria: Pereira Marques, Oscar Wanderley de Campos, Edino Rocha Alvaredo, Sebastião Marques dos Santos, Nazareno Fernandes Pereira de Souza, Jacira Maria Pereira Lobato, Helena Maciel da Mota.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:

Sebastião Lopes Santiago

SUPLENTE DE DELEGADO: Zacaria Pereira Marques

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Emanuel Hito dos Santos

Vice-Presidente: José Ribamar Ferreira Santos

Secretário: João Rodrigues da Rocha

Tesoureiro: Ormino dos Santos

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Ercília Almeida dos

Santos

Suplentes: Helena Maciel da Mota e Laureano Passos

Moura.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de setembro de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

EDITAL Nº 52/83 - S.C.E.

De ordem do Exmº. Sr. Des. Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de CURRALINHO, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Pedro Souza da Silva, Raimundo Correa de Oliveira, Manoel das Graças Rodrigues de Paula, Maria José Ferreira da Silva, José Valente, Ronaldo da Silva Guimarães, Tolentino Valente Medeiros, Abel Carvalho Siqueira, Mário de Sousa Santos, Osvaldo Diniz Teixeira, Raimundo Camarão Novaes, Raimundo Nonato Dias Miranda, Benedito da Costa, Nicanor dos Santos, Antonio Sanches de Brito, João Ferreira Borges, Sebastião Alves Machado, Antonio de Souza Pinheiro,

Cândido Andrade da Silva, Raimundo Tenório da Silva, José Heliodoro Dias de Oliveira.

SUPLENTE: Manoel Gomes Carvalho, Raimundo Mendes de Aguiar, Alayde Dias de Oliveira, José Nazaré Batista Dias, Oneide Gomes Alves, Zenil das Graças Gomes Alves, João Damasceno de Arruda.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Valente

SUPLENTE DE DELEGADO: Mário de Sousa Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Pedro Souza da Silva

Vice-Presidente: Raimundo Correa de Oliveira

Secretário: Manoel das Graças Rodrigues de Paula

Tesoureira: Maria José Ferreira da Silva

Líder da Bancada na Câmara Municipal: José Heliodoro Dias de Oliveira.

Suplentes: Raimundo Tenório da Silva e Cândido Andrade da Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de setembro de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 2670)

EDITAL Nº 53/83 - S.C.E

De ordem do Exmº. Sr. Des. Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro P.M.D.B., FOI requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de MARAPANIM, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: José Ronaldo Amoras Chaves, Francisco Pereira Guimarães, Aguinaldo Alves de Souza, Antenor Trindade Neves, Antenor Ferreira, Walter Aleixo Braga, Antonio Valdir da Costa Brandão, Aldo dos Santos Chaves, Pedro Saraiva Bentes, Ruy Jorge da Conceição Naiff, Norberto Bentes da Silva, Romualdo da Silva Rodrigues Filho, Joaquim Carlos Rabelo, Mailson Lopes Macedo, Julio Alves Pires, Maria das Graças do Rosário Braga, Maria Madalena Galvão da Silva, Joana Tavares de Lima, Teodoro do Espírito Santo Monteiro da Costa, Laudelino Bentes da Silva, João Cinzas da Silva Pinheiro.

SUPLENTE: Antonio Barjonas Negrão Filho, Evaldo José da Silva Cabral, Claudomir Trindade Neves, Adauto Negrão Éleres, Aldenor Leandro Castro Vilar, Amancio Pedro da Costa Filho, João Machado Martins.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Domingos Silva Oeiras.

SUPLENTE DE DELEGADO: José Maria Pereira Guimarães

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: José Ronaldo Amoras Chaves

Vice-Presidente: João Cinzas da Silva Pinheiro

Secretário: Norberto Bentes da Silva

Tesoureiro: Walter Aleixo Braga

Líder da Bancada na Câmara Municipal: João Cinzas da Silva Pinheiro

Suplentes: Aguinaldo Alves de Souza e Francisco Pereira Guimarães.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de setembro de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 2670)

EDITAL Nº 54/83 - S.C.E

De ordem do Exmº. Sr. Des. Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de MONTE ALEGRE, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: João Evangelista Pereira da Silva, José Venício Gouveia Coutinho, Aldenor Sales Coutinho, Taciano Pinon Friaes, Francisco Lourenço Pereira, Aírton Teixeira Nunes, Manoel Gomes Catete, Lourival da Silva Catete, Hélio Onete Rebelo, Henrique Carvalho de Cristo, Francisco Martins da Silva Filho, José Antonio Carvalho Bezerra, Antonio Gonçalves Ribeiro, Jackson Tuli Sadala, Jonas da Silva Barreto, Joscelino Rodrigues Pingarilho, Matheus Almeida dos Santos, Jorge Carlos Silva, João

Xavier Caires, Raimundo Barros Lima, Ornício da Graça Nunes Filho.

SUPLENTE: Matilde Soares de Freitas, Edir da Conceição Brazão, Raimundo de Freitas Brazão, Zacarias dos Reis, Raimundo Batista de Vasconcelos, Manoel da Silva Nunes, Juarez de Almeida Catete,

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Lourenço Pereira e Taciano Pinon Friaes.

SUPLENTE DE DELEGADO: Airton Teixeira Nunes e Lourival da Silva Catete.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Manoel Gomes Catete

Vice-Presidente: Francisco Lourenço Pereira

Secretário: João Xavier Caires

Tesoureiro: Ornício da Graça Nunes Filho

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Francisco Martins da Silva Filho

Suplentes: Hélio Onete Rebelo e Jonas da Silva Barreto.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de setembro de 1983.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 2670)

ATO Nº 2.963

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

Considerando a necessidade da instalação das Zonas Eleitorais de Calçoene, Oiapoque e Mazagão no Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

conceder ao Ddor. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice-Presidente desta Corte, na forma estabelecida pela

Resolução nº 11.261 do Egrégio TSE, 3 (três) diárias de Cr\$... 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta cruzeiros) cada uma, num total de Cr\$-87.240,00 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta cruzeiros), para atendimento das despesas de alimentação e pousada na viagem que deverá fazer a partir do dia 12 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 9 de setembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2715)

ATO Nº 2.964

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

Considerando a necessidade da instalação das Zonas Eleitorais de Calçoene, Oiapoque e Mazagão no Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

conceder ao Dr. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral desta Secretaria, na forma estabelecida pela Resolução nº 11.261 do Egrégio TSE, 3 (três) diárias de Cr\$-22.237,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros) cada, num total de Cr\$ 66.711,00 (sessenta e seis mil, setecentos e onze cruzeiros), para atendimento das despesas de alimentação e pousada na viagem que deverá fazer a partir do dia 12 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 9 de setembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2715)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 18

PROCESSO Nº 56.906

DE CITAÇÃO com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Hildebrando Sabá Guimarães.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de (10) dias, no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Hildebrando Sabá Guimarães, Ex-Prefeito Municipal de Mocaçuba, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.906, referente à prestação de contas Conv. SEPLAN nº 88/82, exercício de 1982.

Belém, 14 de setembro de 1982

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência

(G. Reg. 2728 - Dias: 16, 22 e 26.09.83)

EDITAL Nº 19

PROCESSO Nº 56.885

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Ribamar de Moraes.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial", do Estado, o Sr. José Ribamar de Moraes, Ex-Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.885, referente à prestação de contas Conv. SEPPLAN nº 190/81 - exercício de 1981.

Belém, 14 de setembro de 1982

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2728 - Dias: 16, 22 e 26.09.83)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.661 DE 31 DE AGOSTO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Deolinda Santana da Silva Trindade, Agente de Mecanização e Apoio - Classe "B" (TC-NM-815.4), dois (02) meses de Licença Especial, nos termos do Art. 116, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a partir de 12 de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2729)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.662 DE 01 DE SETEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Terezinha da Luz Barros, Auxiliar de Controle Externo, classe "A" (TC-AC-032.5), três (03) meses de Licença Especial, nos termos do Art. 116 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), para serem gozadas no período de 08.09 a 06.12.83.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2729)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.663 DE 01 DE SETEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR Sonia Maria Costa de Almeida, para exercer, em substituição, a função de Chefe do Setor de Seleção e Controle de Pessoal - TC-DAI-020.2 NM, durante o impedimento da titular, Maria Emília da Silva Pinto, no mês de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2729)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.664 DE 01 DE SETEMBRO DE 1983
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR Lenita Teixeira Rodrigues, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor Adjunto - TC-NM-06, durante o impedimento da titular Rute Burjamaqui Bendahan, no período de 12 de setembro a 11 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2729)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.665 DE 01 DE SETEMBRO DE 1983
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR Albaniza Pereira da Costa, para exercer, em substituição, a função de Chefe do Serviço de Microfilmagem - TC-DAI-020.1 NM, durante o impedimento da titular Maria Acácia Rodrigues Leão, no mês de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2729)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.666 DE 01 DE SETEMBRO DE 1983
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR Everaldo Ferrelra dos Santos, para exercer, em substituição, a função de Chefe do Setor Auxiliar da Secretaria TC-DAI-020.2 NM, durante o impedimento da Titular Celina de Amorim Segtovich, no mês de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2729)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.667 DE 02 DE SETEMBRO DE 1983
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR Evandro Marques Maués, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor do Departamento Técnico TC-NS-02, durante o impedimento do titular Carlos Alberto Bezerra Lauzid, no período de 10 a 18 de setembro de 1983.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2729)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.668 DE 02 DE SETEMBRO DE 1983
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
FACULTAR o expediente dos dias 05 e 06 de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2729)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.669 DE 08 DE SETEMBRO DE 1983
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ANTECIPAR o período de férias relativas ao exercício de 1983, do funcionário Antonio Manoel Gomes da Cunha Troelra, Agente de Cinefotografia e Microfilmagem Classe "A" (TC-NM-817.5) do mês de dezembro para o período de 12.09 a 11.10.83.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2729)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.670 DE 08 DE SETEMBRO DE 1983
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas aos exercícios de 1982 e 1983, do Auditor Pedro Bentes Pinheiro, de 01 de setembro a 14 de novembro para o período de 19 de setembro a 02 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2729)

ACÓRDÃO Nº 13.012

(Processos Nºs 57.223, 57.230, 57.374, 57.489, 57.492, 57.494, 57.512, 57.517, 57.550, 57.551 e 57.578)

Assunto: Aposentadorias.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo Nº 57.223 — Iacy dos Santos Martins, no Cargo de Professor Adjunto com Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 598, de 13 de junho de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.796.698,88 (Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Cruzeiros e Oitenta e Oito Centavos), assim discriminados, cancelando a Portaria nº 442, de 28.04.83.

— Vencimento Integral	Cr\$	143.877,00
— Gratif. de Nível Superior - 20%	Cr\$	28.775,40
— AdicTempo de Serviço-35%	Cr\$	160.428,34
<hr/>		
Provento Mensal	Cr\$	233.080,74
Provento Anual	Cr\$	2.796.698,88

Processo Nº 57.230 — Maria de Lourdes Aleixo de Amorim, no Cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 538, de 27 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 563.371,20 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Se-

tenta e hum cruzeiros e Vinte Centavos), conforme abaixo discriminados, cancelando-se a Portaria nº 425, de 28.04.83.

— Vencimento Integral Cr\$ 22.736,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 68.267/83) Cr\$ 12.040,00 Cr\$ 34.776,00

— Adic. p/Tempo de Serviço - 35% Cr\$ 12.171,60

Provento Mensal Cr\$ 46.947,60
Provento Anual Cr\$ 583.871,20

Processo Nº 57.374 — Maria Eiza Pastana Monteiro, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Castanhal, nos termos da Portaria nº 517, de 25 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, item III § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145, Lei nº 4959/81, Lei nº 749/53, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 599.558,40 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 35.688,00
— Adic. p/Tempo de Serv. - 40% Cr\$ 14.275,20

Provento Mensal Cr\$ 49.983,20
Provento Anual Cr\$ 599.558,40

Processo Nº 57.459 — Alda Soares de Araújo, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 625, de 16 de junho de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, 145 da Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE) percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 542.505,60 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 26.720,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83) Cr\$ 8.056,00 Cr\$ 34.776,00

— Adic. p/Tempo de Serv. - 30% Cr\$ 10.432,80

Provento Mensal Cr\$ 45.208,80
Provento Anual Cr\$ 542.505,60

Processo Nº 57.492 — Celina Veloso Pampolha, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 634, de 17 de junho de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, 37 da Lei nº 4502/73, 145 da Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 599.558,40 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 35.688,00
— Adic. p/Tempo de Serv. - 40% Cr\$ 14.275,20

Provento Mensal Cr\$ 49.983,20
Provento Anual Cr\$ 599.558,40

Processo Nº 57.494 — Maria de Melo Figueiredo, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração - Município do Ajuarú, nos termos da Portaria nº 639 de 17 de junho de 1983, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 563.371,20 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Um Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 20.009,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83) Cr\$ 18.867,00 Cr\$ 34.776,00

— Adic. p/Tempo de Serv. - 35% Cr\$ 12.171,60

Provento Mensal Cr\$ 46.947,60
Provento Anual Cr\$ 563.371,20

Processo Nº 57.512 — Pedro Mendes, no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 643, de 21 de junho de 1983, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81), 161 item II da Lei nº 749/53, 5º parágrafo único da Lei nº 3203/A/64, modificado pela Lei nº 4298/68, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.102.394,04 (Hum Milhão, Cento e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Cruzeiros e Quatro Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 53.413,00
— Risco de Vida - 40% Cr\$ 21.365,20

— Gratificação de Função Policial (Média dos Valores percebidos nos últimos 12 meses (art. 11 § único do Dec. nº 1500/81 regulamentado pela Lei nº 4936/80) Cr\$ 8.736,59
— Adic. p/Tempo de Serv. - 10% Cr\$ 8.351,47

Provento Mensal Cr\$ 91.868,17
Provento Anual Cr\$ 1.102.394,04

Processo Nº 57.517 — Nazaré de Jesus Ferreira dos Reis, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Salvaterra, nos termos da Portaria nº 648, de 22 de junho de 1983, de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 563.371,20 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Um Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 20.909,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83) Cr\$ 13.867,00 Cr\$ 34.776,00

— Adic. p/Tempo de Serv. - 35% Cr\$ 12.171,60

Provento Mensal Cr\$ 46.947,60
Provento Anual Cr\$ 563.371,20

Processo Nº 57.550 — Maria de Nazaré Melo e Silva, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 669, de 24 de junho de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 3º da Lei nº 4913/60 145 (Lei nº 4959) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 742.310,40 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Dez Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 35.688,00
— Complementação Salarial - 1/3 Cr\$ 11.896,00
— Adic. p/Tempo de Serv. - 30% Cr\$ 14.275,20

Provento Mensal Cr\$ 61.859,20
Provento Anual Cr\$ 742.310,40

Processo Nº 57.551 — Maria Thereza da Costa Nascimento, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Município de Santa Izabel do Pará, nos termos da Portaria nº 668, de 24 de junho de 1983, de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 9º parágrafo 4º da Lei nº 5020/82, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.828.915,20 (Hum Milhão, Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quinze Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	39.200,00
— Salário Aula (140 hs. x 392,00)	54.880,00
— Gratificação de Nível Superior-20%	18.816,00
— Adicional p/tempo de Serviço-35%	39.513,60

Provento Mensal Cr\$ 152.409,60
 Provento Anual Cr\$ 1.828.916,20
 Processo nº 57.576 — Newton Pessoa de Oliveira, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 679, de 29 de junho de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, 146 (Lei nº 4.959/81 da Lei 749/53, 4 § único do Decreto nº 1955/81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.534.046,20 (Três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	121.195,00
— Produtividade-80% (média dos percentuais dos últimos 12 meses-art. 4º § único do Dec. 1955/81)	96.955,00
— Adicional p/tempo de Serviço-35%	76.352,85

Provento Mensal	Cr\$ 294.503,85
Provento Anual	Cr\$ 3.534.048,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os onze (11) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Conselheiro Presidente
 MANUEL AYRES

Relator
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 EMÍLIO MARTINS
 JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
 Subprocurador

(G. Reg. nº 2572)

RESOLUÇÃO Nº 10.359
 (Processo nº 56.913)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de agosto de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres, Relator, nos seguintes termos:

"Trata este processo do pedido de cadastro do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Borges Publicidade Ltda., em 14.01.83.

O processo está regular, há manifestações favoráveis do Órgão Técnico e do Ministério Público (fls. 09, 10, 11 e 12, respectivamente).

Considerando, todavia, que o contrato original, processo, nº 55.135 — expirou em 27.01.83, determino a anexação destes autos à respectiva prestação de contas, para exame conjunto".

RESOLVE:

Unanimemente, anexar o processo nº 56.913, que trata dos Termos Aditivos ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Borges Publicidade Ltda. para a elaboração e desenvolvimento da Campanha Publicitária, voltada para o incremento da arrecadação do ICM, ao da respectiva prestação de contas para análise em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Conselheiro Presidente
 MANUEL AYRES
 Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 EMÍLIO MARTINS
 JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
 Subprocurador

(G. Reg. nº 2572)

RESOLUÇÃO Nº 10.360

(Processos nºs 57.331, 57.418, 57.453, 57.349, 57.396, 57.300, 57.390, 57.406)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 16 de agosto de 1983.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes Cadastros:

Processo nº 57.331 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Firma Sistel — Sistema de Telecomunicações Ltda., destinado a prestação de serviços de Manutenção de Comunicações do Edifício-Sede, dessa Secretaria — Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 57.418 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Sra. Alexandrina Favacho das Chagas, destinado a locação do imóvel de sua propriedade, sito à Av. Castelo Branco nº 451 na Vila de Santa Luzia, Município de Ourém-Pa, para instalação de um Órgão da referida Secretaria. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 57.453 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. José Afonso Vianna, destinado a locação do imóvel de sua propriedade, sito à Av. Deputado José Rodrigues Vianna nº 911, município Cachoeira do Arari-Pa, para instalação de Agência dessa Secretaria. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 57.349 — Renovação de Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Iris Esperidião Faddul, destinado a locação do imóvel de sua propriedade, sito à Rua Nossa Senhora do "O" nº 1117, em Mosqueiro-Pa, para servir de residência aos servidores dessa Secretaria. Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 57.396 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a Firma: Engenharia de Instalações e Construções Ltda., destinado a execução de pequenos serviços de manutenção da rede de distribuição, de Belém. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 57.300 — Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A. e Sprecher & Schuh do Brasil S/A., destinado ao fornecimento de 22 (vinte e dois) pára-raios tipo estação uso ao tempo, classe 69 kv, para subestação Miramar. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 57.390 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a Construtora Paraense Ltda. para execução de pequenos serviços de construção e manutenção da Rede de distribuição, de Belém. Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 57.406 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Xinguara, destinado a recuperação dos Colégios D. Luiz Palha e Assis Barros, no referido Município. Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Conselheiro Presidente
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 EMÍLIO MARTINS
 JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 MANUEL AYRES
 LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
 Subprocurador

(G. Reg. - nº 2572)

RESOLUÇÃO Nº 10.361
 (Processo nº 56.446)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de agosto de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator, nos seguintes termos:

"Revogado o Termo Aditivo, objeto deste processo, na forma do que estabeleceu a Resolução nº 10.293, de 06.05.1983, deste Tribunal, resta, tão somente, arquivar o processo em referência".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, mandar arquivar o Processo nº 56.446, que trata da revogação do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Ministério Público do Estado e a Sra. Wanda de Souza Batista, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 10.362
(Processo nº 56.524)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de agosto de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres, Relator, nos seguintes termos:

"O presente processo, referente a cadastro do Contrato celebrado entre a Junta Comercial do Pará e a firma W. Bendelack, foi apreciado por esta Corte de Contas em 13.05.83, tendo sido tomada, por unanimidade, a seguinte decisão (Resolução 10.298, fls. 31/36):

I — Indeferir o cadastro do Contrato celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Pará e a firma W. Bendelack, para o serviço de guarda externo e interno do prédio da referida Autarquia, no período de 01.01.83 a 30.06.83, fixando-se o prazo de trinta (30) dias para que o Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará adote as providências necessárias ao cumprimento da Lei, dando ciência a esta Corte de Contas.

II — Em caso de não cumprimento da exigência legal no prazo concedido; a Presidência deste Tribunal oficiará à assembléa Legislativa do Estado do Pará, solicitando determine a medida prevista no item II do Parágrafo 4º do Art. 83 da Constituição do Estado "ou outras que julgar necessárias ao resguardo dos objetivos legais".

Retorna agora o processo a este Plenário, após a Junta Comercial do Pará (JUCEPA) ter tomado as seguintes medidas:

a) Rescisão do contrato com a firma referida, e
b) Recolhimento ao Banco do Estado do Pará, pelo responsável, da importância de Cr\$ 210.000,00, até então paga à firma W. Bendelack.

O Ministério Público, em parecer de fls. 49, sugere a anexação do processo a respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, parecer este que adoto como despacho".

RESOLVE:

Unanimemente, anexar o processo nº 56.524, que trata do Contrato celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Pará e a firma W. Bendelack, para o serviço de guarda externo e interno do prédio da citada Autarquia, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 10.363
(Processos nºs 57.419 e 57.442)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de agosto de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator, nos seguintes termos:

"O Diretor Presidente da COSANPA, remete para cadastro neste Tribunal os Contratos que faz com as firmas Posto Paraense Ltda., referente ao exercício de 1983 e com a firma CORNER S/A, Perfuração de Poços, contratos este referente ao exercício de 1982.

Os Contratos em referência encontram-se anexados aos autos e foram publicados no D.O.E.

Os Órgãos Técnicos desta Corte manifestam-se às fls. dos autos.

O Ministério Público, é pelo deferimento.

Defiro o registro ao primeiro Contrato nº 58/83, e sou pela anexação do Contrato de CORNER S/A, à prestação de contas daquele Órgão, para apreciação em conjunto".

RESOLVE, Unanimemente:

I — Deferir o cadastro do Contrato nº 58/83 celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a firma Posto Paraense Ltda., para o fornecimento de dez (10) toneladas de Chumbo em lingote, destinado ao sistema de abastecimento de Belém.

II — Anexar o processo nº 57.442, que trata do Contrato celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a firma Corner S/A Perfuração de Poços, destinado a perfuração de um poço na área de captação da Cidade Nova VII, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 10.364
(Processo nº 57.407)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de agosto de 1983.

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Vice-Presidente Sebastião Santos de Santana, Relator.

RESOLVE, Unanimemente:

Autorizar a Presidência a dar execução a decisão contida no Processo nº 57.407.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

(G. Reg. nº 2572)

RESOLUÇÃO Nº 10.365

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de agosto de 1983.

CONSIDERANDO a solicitação do Dr. Manoel Pinto da Silva Jr., Auditor encarregado da Instrução do Processo nº 49.458, referente à Prestação de Contas da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, exercício de 1981, cuja reabertura foi autorizada pelo Acórdão nº 12.969, de 14 de junho de 1983.

RESOLVE

UNANIMEMENTE, prorrogar o prazo estipulado pelo Acórdão nº 12.969, por mais vinte (20) dias, para o cumprimento das providências solicitadas pela Auditoria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANOEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

(G. Reg. nº 2572)

RESOLUÇÃO Nº 10.366

(Processos nºs 56.811, 57.172, 57.346, 57.399, 57.452, 57.471 e 57.594)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de agosto de 1983.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres, Relator, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 56.811 — Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e SADE — Sul Americana de Engenharia S/A, para o fornecimento de estruturas metálicas treliçadas galvanizadas para suportes de equipamentos e barramentos das Subestações de Castanhal e Mosqueiro;

Processo nº 57.172 — Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e Reparos E. Reforma de Máquinas de Escrever Ltda., para prestar serviços de assistência técnica e manutenção preventiva em 14 máquinas de escrever IBM, pertencente ao referido Centro;

Processo nº 57.346 — Renovação de Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Zaquie

Fernandes de Paula, proprietário do imóvel sito à Trav. Veiga Cabral s/nº em Capanema que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria;

Processo nº 57.399 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Jacundá, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação e Equipamento de Diversas Escolas na Zona Rural" do referido Município;

Processos nºs 57.452 e 57.471 — Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Fazenda e os Srs. Deusdete Domingos Moura e Pedro Barros da Silva, proprietários dos imóveis sito à Rua 29 de dezembro nº 1468 em Capitão Poço e Av. Bernardo Sayão s/n em Santa Maria do Pará, respectivamente, onde funcionarão Órgãos da referida Secretaria; e

Processo nº 57.594 — Rescisão de Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Srta. Mônica Regina Freitas da Câmara, para desempenhar as atividades de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho, neste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente, impedido de votar no processo nº 57.584

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. nº 2572)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 81a. reunião Ordinária, 2º período da 1a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de agosto de 1983.

PRESIDENTE: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado MILTON PERES

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, ocupou a Presidência dos Trabalhos, na forma do Regimento Interno e invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. 2º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Romero Ximenes. Por falta de energia elétrica, o Sr. Presidente suspendeu a Reunião até o restabelecimento da mesma. Restabelecido o fornecimento de energia elétrica e havendo encerrado o horário destinado ao PEQUENO EXPEDIENTE, assumiu a Presidência, o Sr. Deputado Lucival Barbalho, anunciando o GRANDE EXPEDIENTE. Ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, reportando-se ao pronunciamento do Presidente do PMDB, no Senado, quando apresenta alternativas para a crise econômica que atravessa o nosso País. Sendo aparteado pelos Deputados: Romero Ximenes, Aldo Almeida e Paulo Fontelles. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Lisboa, apresentando, requerimento solicitando informações ao Governo do Estado sobre os gastos de verbas destinadas ao estudo para a implantação de ônibus elétrico em nosso Estado, e o estágio que se encontra o referido estudo. Concluiu o orador fazendo colocações ao pronunciamento do Deputado Mário Chermont, sendo aparteado pelo Deputado Eloy Santos. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Deputado Eloy Santos solicitou a Presidência que mandasse proceder a verificação do "Quorum" regimental, posto que foi constatada a presença de 18 Srs. Deputados. Responderam a chamada os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel

Guerreiro, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes e Eloy Santos. Constatando-se a falta de número legal, o Sr. Presidente convocou uma Reunião Extraordinária, dentro de 3 minutos, para apreciar matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente às 16:05 horas. Deixaram de responder a chamada os Deputados: Alcides Corrêa, Hermínio Calvino, Maria de Nazaré, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Antonio Pereira e Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 25 de agosto de 1983. LIDA EM: 29 de agosto de 1983.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

2ª Secretário

(G. Reg. nº 2632)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará